



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 70001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70001/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela CPL Nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no dia **12 de maio de 2023, ÀS 08h:00m (Oito horas)**, a **Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000**, em **SESSÃO PÚBLICA**, estará recebendo documentação de habilitação e propostas de preços, do tipo **“MENOR VALOR GLOBAL”**, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas no edital e seus anexos, em estrita conformidade com a lei nº 8.666/93 de 21.06.93, suas alterações posteriores e pelas disposições deste edital, conforme a seguir:

1.1 - MODALIDADE: Concorrência nº 70001/2023.

1.2 - REGIME: Execução indireta por empreitada global.

1.3 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL.

1.4 - LOCAL DATA E HORA: Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação. Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000, no dia 12 de maio de 2023, às 08h:00m (Oito horas).

2.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - Constitui objeto deste certame a: A Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo.

3.0 - FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO:

3.1 - Os recursos financeiros e as fontes de recursos para execução dos serviços correrão à conta de recursos próprio do Município.

3.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - 15 452 3029 2042 Manutenção da Limpeza Pública, e Aterro Sanitário, Ficha 1416 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15 452 3029 2043 Manutenção da Limpeza Pública na Terceirização do Lixo, Ficha 1423 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 2023 - Lei orçamentária financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

Observação: Ficando Automaticamente incorporado ao orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2023.

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:

4.1 - Poderão participar do certame as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que atendam às exigências deste Edital e que não estejam legalmente impedidas de participar de processo licitatório.

4.1.1 - Uma vez iniciada a seção com a abertura dos envelopes contendo a documentação, não serão admitidos à Licitação, participantes retardatários nem serão recebidos envelopes seja por qualquer meio.

4.2 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

4.3 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Coremas/PB, ou que por este tenham sido declaradas inidôneas.

4.4 - A Prefeitura de Coremas disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos e, concomitantemente as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este edital, mediante fax ou meio eletrônico (e-mail), tornando público, para conhecimento de todos.

4.5 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não lhes cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

5.0 - LOCAL ONDE PODERÃO SER OBTIDOS OS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO:

5.1 - Este Edital com seus anexos poderá ser obtido na CPL da prefeitura de Coremas/PB.

5.1.1 - O Edital com seus anexos que forem obtidos via mídia (CD, PEN DRIVE, e etc....) de propriedade dos licitantes estão isentos de qualquer taxa ou ônus para sua aquisição.

5.2 - Os elementos técnicos estarão disponíveis na Sala de licitação da Prefeitura de Coremas/PB, onde serão entregues mediante comprovação do recolhimento de que trata o item 5.1, ou apresentação da solicitação prevista no item 5.1.1 deste edital.

5.3 - O horário para autenticação dos documentos pela Comissão de Licitação, quando necessário, será das 08h00min às 12h00min diariamente, até o dia 11 de maio de 2023 (Não será autenticado nenhum documento por parte da comissão após esta data referente a este certame).

5.4.1 - CONCORRENTES ELEGÍVEIS:

5.4.1.2 - Esta licitação está aberta a todos os participantes que cumpram os requisitos abaixo discriminados:

a) - não estar, sob qualquer forma, associado ou vinculado a consultores que:

(I) - tenham prestado serviços a **Contratante**, durante a fase preparatória da licitação, do Projeto; ou

(II) - que tenham sido contratados ou apresentado proposta para contratação de serviços relacionados à supervisão das Obras;

b) - ter sido declarado pré-qualificado, se for o caso; e

c) - não estar sob suspensão temporária ou sob inidoneidade declarada pelos os órgãos da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023

Comissão Permanente de Licitação

5.4.1.3 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

a) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital se constatar irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

b) Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

c) A Impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

d) Não serão reconhecidas as impugnações interpostas via fax, e-mail ou estando vencidos os respectivos prazos legais.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1.1 - Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas do ramo de construção civil, legalmente constituídas, devidamente cadastradas ou que comprovem todas as condições exigidas para tal **cadastro** até o 1º dia anterior à data do recebimento das propostas (**Até 11 de maio de 2023**). **Os interessados que não se cadastrarem não serão inabilitados, desde que apresente toda documentação exigida neste instrumento convocatório (Dentro do seu envelope documentação) no dia e hora da realização deste certame.**

6.1.1.1 - A licitante que declarar que tomou conhecimento de todas as condições estipuladas nesta Concorrência e apresentar os documentos nele exigidos ANEXO XI.

6.1.1.2 - A Participação na licitação implica na aceitação integral e irreatável pelas licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, inclusive a aceitação expressa das exigências de qualificação da obra, envolvendo os serviços de toda natureza, materiais e componentes.

6.1.2 - Somente poderão participar da licitação empresas que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do edital.

6.1.3 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente CONCORRÊNCIA e que apresente declaração ou Certificado, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023 Comissão Permanente de Licitação

Órgão Licitante, de que está devidamente cadastrada e, no que couberem, todos os documentos exigidos neste Edital, referente à fase de habilitação. Os interessados que não se cadastrarem não serão inabilitados, desde que apresente toda documentação exigida neste instrumento convocatório (Dentro do seu envelope documentação) no dia e hora da realização deste certame.

7.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1.1 - No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital será realizado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

credenciamento dos representantes legais da licitante, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

a) - Na condição de procurador - Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;

b) - Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia autenticada do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

7.1.2 - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

7.1.2.1 - Só serão aceitos somente cópias legíveis.

7.1.2.2 - A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de quaisquer documentos, sempre que julgar necessário.

7.1.2.3 - A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

7.1.3 - A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do licitante no processo. Neste caso o portador do envelope, poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7.1.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente der Licitação, na mesma licitação.

8.0 - IMPEDIMENTO:

8.1 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

- a) - As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da lei 8.666/93;
- b) - Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) - Empresas em estado de falência ou concordata; e
- d) - Consórcios ou associação de empresa.

8.1.2 - FICAM IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENCONTRAM NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- a) - Que tenham sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante.
- b) - Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- c) - Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- d) - Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da(s) obras(s) em pauta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

e) - As empresas cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcio ou associações de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

f) - Que estejam com seus créditos suspensos pelo Governo Federal, Estadual, Municipal.

9.0 DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO:

9.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na Prefeitura.

9.2 - Não havendo expediente na data marcada, a SESSÃO PÚBLICA será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

9.3 - Os envelopes encaminhados a CPL, após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados aos respectivos remetentes.

10.1 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

10.1.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO

Prefeitura de Coremas/PB.

Comissão Permanente der Licitação.

Data: 12 de maio de 2023. Horário:

08h:00m (Oito horas).

CONCORRÊNCIA Nº 70001/2023.

(Nome da Licitante e CNPJ).

ENVELOPE “B” - PROPOSTA

Prefeitura de Coremas/PB

Comissão Permanente der Licitação.

Data: 12 de maio de 2023. Horário:

08h:00m (Oito horas).

CONCORRÊNCIA Nº 70001/2023.

(Nome da Licitante e CNPJ).

10.1.2 - O envelope de habilitação deverá conter a documentação em única via, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão Permanente de Licitação **até 01 (um) dia útil ante da realização da Licitação** (vide item 5.3 deste edital), mediante apresentação dos documentos originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

10.2.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) Cópia autenticada de **RG e CPF** dos sócios da empresa licitante (art. 28, inciso I Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

8666/93);

b) - **Certificado de Registro Cadastral - CR**, fornecido pelo órgão Licitante (art. 22, § 2º Lei 8666/93); **Os interessados que não se cadastrarem não serão inabilitados, desde que apresente toda documentação exigida neste instrumento convocatório (Dentro do seu envelope documentação) no dia e hora da realização deste certame.**

c) - Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, incisos III e IV Lei 8666/93);

d) - Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V Lei 8666/93).

10.2.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda (art. 29, inciso I Lei 8666/93);

b) - Prova de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, emitida pela Secretaria da **Receita Federal** (art. 29, inciso III Lei 8666/93);

c) - Prova de regularidade quanto a **Dívida Ativa da União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (art. 29, inciso III Lei 8666/93);

d) - Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do **Estado** do domicílio ou sede da licitante (art. 29, inciso III Lei 8666/93);

e) - Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do **Município** do domicílio ou sede da licitante (art. 29, inciso III Lei 8666/93);

f) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**) (art. 29, inciso IV Lei 8666/93);

g) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF) (art. 29, inciso IV Lei 8666/93);

h) - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943. (art. 29, inciso V Lei 8666/93);

i) Cópia autenticada do **Alvará** de funcionamento, emitida pelo órgão competente da sede da pessoa jurídica.

10.2.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

a) Certificado de Registro da empresa junto ao CREA;

b) Certificado de Registro do profissional técnico junto ao CREA;

10.2.4 - **COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO CONTRATUAL ENTRE OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E A PROPONENTE, CARACTERIZANDO POR UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS ABAIXO:**

a) - Contrato Social de constituição da empresa, citando-os como sócios ou através da cópia autenticada da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo;

b) - Contrato de Trabalho registrado em Carteira Profissional, acompanhado de documentação legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

c) - No caso de profissional autônomo contratado, apresentar contrato de trabalho firmado pelas partes, com firma devidamente reconhecida firma e registrada em cartório competente.

10.2.5 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Declaração assinada (em caso de rubrica deverá ser reconhecido firma ou será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo e documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai declara a licitante inabilitada) pelo titular da empresa, de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, os profissionais indicados (citar o nome e o número do registro do profissional junto ao CREA, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, conforme modelo apresentado no ANEXO XI;

b) A pessoa jurídica profissional responsável deverá apresentar comprovação de competência com caráter operacional (Caráter de execução) de no mínimo de **40% (quarenta por cento)** que limitadas estas exclusivamente às 01 (Uma) parcela (Item) de relevância técnica e/ou de valor significativo do objeto da licitação, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	40 %
10.2.5	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	442,76	TON/MÊS	177,10

(Orientação: Relatório preliminar da CGU da ordem de serviço Nº 201701687 - Controladoria-Regional da União no Estado da PB).

10.2.6 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão (art. 31, inciso II Lei 8666/93);

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

AC - DA

LIQUIDEZ CORRENTE: ILC = $\frac{AC - DA}{PC}$ = índice mínimo: 1,0

PC

AC - DA + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ILG = $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,0

PC + PELP

PC

ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO: IEC = $\frac{PL - DA + REF}{PC + PELP}$ = índice máximo: 1,0

PL - DA + REF

PC + PELP

ENDIVIDAMENTO GERAL: IEG = $\frac{PL - DA + REF}{PC + PELP}$ = índice máximo: 1,0

PL - DA + REF

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023

Comissão Permanente de Licitação

Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido; DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo; REF = Resultados de Exercícios Futuros.

c) Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada no site oficial do órgão emissor.

c) Deverá protocolar (sala) junto a Comissão Permanente de Licitação até o **1º(primeiro) dia útil anterior (Até o dia 11 de maio de 2023)** à data da abertura da licitação que efetuado **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO** na presente licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária no valor de **1%**. A caução em dinheiro deverá ser efetuada na tesouraria da Prefeitura que expedirá o comprovante de guia de recolhimento (art. 31, inciso III LLCA). **O horário de atendimentos da Comissão de Licitação é das 08h00min às 12h00min diariamente.**

10.2.7 PARA COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O SEGUINTE DOCUMENTO:

a) Declaração assinada (**em caso de rubrica deverá ser reconhecido firma ou será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo e documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai declara a licitante inabilitada**) pelo titular da empresa de que não contratará menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo apresentado no **ANEXO X** deste edital;

10.2.8 - ATESTADO DE VISITA TECNICA AO LOCAL DA OBRA:

a) - Deverá apresentar uma declaração assinada (**em caso de rubrica deverá ser reconhecido firma ou será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo e documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai declara a licitante inabilitada**) pelo titular da empresa que visitou o local onde serão executados os serviços de engenharia (objeto deste edital), e ainda declara na mesma que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local onde serão realizados os serviços (deverá anexa a declaração dentro do envelope habilitação) **Anexo III.**

10.2.09 DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM NA LEI COMPLEMENTAR:

a) - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

do contrato, ou a revogação da licitação.

10.2.10 COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR (Lei 8.666, artigo 32, § 2º):

a) Declaração assinada (em caso de rubrica deverá ser reconhecido firma ou será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo e documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai declara a licitante inabilitada) pelo titular da empresa de não superveniência de fato impeditivo à habilitação – Anexo II.

10.2.11 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração assinada (em caso de rubrica deverá ser reconhecido firma ou será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo e documentos pessoais

apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai declara a licitante inabilitada) pelo titular da empresa com a indicação do nome, condição legal, número do CPF e da Carteira de Identidade do representante da empresa que assinará o contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, e número do telefone;

b) Declaração assinada (em caso de rubrica deverá ser reconhecido firma ou será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo e documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai declara a licitante inabilitada) pelo titular da empresa com a indicação do Banco, número da agencia, número da conta corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados;

c) Apresentar no mínimo duas fotos com impressão colorida de boa qualidade que identifique perfeitamente a fachada onde deverá constar o nome da empresa nela (frente em horário comercial) da sede da empresa licitante, do endereço inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e ainda apresentar uma declaração assinada (em caso de rubrica deverá ser reconhecido firma ou será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo e documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai declara a licitante inabilitada) pelo titular da empresa que está apresentando duas fotos ou mais dentro do envelope habilitação, para possível “diligência in loco” da Comissão (CPL), caso seja necessário;

d) Apresentar declaração que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1 - DA PROPOSTA:

11.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada (em caso de rubrica deverá ser reconhecido firma ou será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo e documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai declara a licitante inabilitada) e as folhas contendo as planilhas podem ser rubricadas, pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, atendendo as seguintes exigências, conforme Anexo IV.

a) - Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso o valor total, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

seguro de transporte, embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

b) - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

c) - Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

d) - Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

e) - Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do **ANEXO VI** deste edital.

f) - Deverá apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços, fornecida impresso e em CD-ROM (colocar dentro do envelope proposta), sempre em padrão MS-Excel. O seu conteúdo deverá ser impresso em única via, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;

g) - Deverá apresentar planilha de COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, fornecida impresso, sempre em padrão MS-excel. O seu conteúdo deverá ser impresso em única via, assinada (não ponderar ser rubrica) pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA.

h) - Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação e o prazo de execução das obras de acordo com o cronograma fisco-financeiro fornecido pelo órgão licitante, podendo ser prorrogado pelas partes, a contar da emissão da Ordem de Serviço;

i) - Não poderão indicar serviços cujas especificações, quantitativos (e composição unitária) e/ou metodologia de execução diverjam daqueles indicados no Projeto Básico e nos cadernos de encargos.

j) - Deverão ser consideradas na elaboração das respectivas propostas todas as particularidades relativas especialmente ao local de execução dos serviços, o que, para tanto, torna-se indispensável a visita ao local dos serviços;

k) - Para auxílio na análise, avaliação e comparação das propostas, a entidade de licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

l) - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

- Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor extenso.

- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário gerado pela composição de custos unitários e quantidade e corrigindo-se o produto;

- Erro de adição será ratificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023

Comissão Permanente de Licitação

- Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do projeto básico;
 - Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
- n) - Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme Anexo VII, deste edital, com prazo de execução não superior ao prazo estipulado no cronograma-fisco financeiros, mas prevendo prorrogação de vigência de execução dos serviços;
- o) - Deverá apresentar composição de preços unitários para todos os itens constantes na planilha de quantitativos e preços unitários. Ao elaborar sua composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade compatíveis com os serviços a executar.
- p) - Deverá apresentar composição detalhada de B.D.I. e Encargos Sociais utilizados na elaboração da composição dos preços unitários.
- q) - Na elaboração do B.D.I., não deverão ser computados o IRPJ/IRPF e a CSLL, por serem tributos diretos, cujo ônus deverá recair exclusivamente sobre a CONTRATADA, constante determinação emanada do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário.
- r) - O percentual do B.D.I. deverá ser discriminado, em todos os seus componentes na proposta de preços.

12.0 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

12.1 - O julgamento da habilitação dos interessados terá início com a abertura dos envelopes correspondentes à documentação, e será feita à vista do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas às licitantes a fim de que, juntamente com a Comissão rubriquem os documentos;

12.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

12.3 - A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, publicando posteriormente no Diário Oficial do Estado (FAMUP), Jornal A União Estado e Boletim Oficial do Município (BOM), onde será afixado no Painel de Licitações da Prefeitura Municipal o resultado do julgamento da habilitação, ou marcando outra reunião para divulgação;

12.4 - Ocorrendo o previsto no item anterior, a Comissão e os licitantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas de preços que ficarão em poder da Comissão, até que seja julgada a habilitação;

12.5 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital;

12.6 - Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 dias;

12.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações);

12.8 - A inabilitação da Licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, restando à Administração inutilizar os envelopes das documentações se não procurada no prazo de 30 (trinta) dias;

12.9 - Estando todos os representantes das licitantes presentes na sessão e concordando com o resultado de habilitação, através de desistência expressa de interpor recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas, caso contrário, os envelopes proposta serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura na data fixada na ata de reunião ou na publicação do resultado de Habilitação no Diário Oficial do Estado (FAMUP), no Jornal de grande circulação no estado e Boletim Oficial do Município (BOM), onde serão afixados no Painel de Licitações da Prefeitura Municipal o resultado do julgamento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023

Comissão Permanente de Licitação

13.0 - ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS DOS LICITANTES HABILITADOS:

13.1 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão realizará, em Sessão Pública, a abertura dos Envelopes Nº 2 contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados, da qual se lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes e pela Comissão, que conterà a lista das propostas recebidas e seus respectivos preços.

13.2 - Em seguida, a Comissão facultará a palavra aos representantes credenciados, para eventual impugnação/observação. Havendo qualquer impugnação/observação, a palavra será oferecida ao representante credenciado cuja documentação tenha sido objeto de registro(s)/ressalva(s).

13.2.1 - Eventual questão argüida e qualquer dúvida que possa surgir durante a reunião serão decididas/resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação. Neste caso os envelopes serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados e ficarão sob a guarda da Comissão.

13.2 - Será desconsiderada a proposta que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

13.3 - A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de propostas, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de análise, publicando posteriormente no Diário Oficial do Estado (FAMUP), no Jornal grande circulação no estado e Boletim Oficial do Município (BOM), onde serão afixados no Painel de Licitações da Prefeitura Municipal, o resultado do julgamento das propostas, ou marcando outra reunião para divulgação, ou divulgar na própria sessão, onde mesmo assim publicará o resultado do julgamento das propostas no Boletim Oficial do Município (BOM), Diário Oficial do Estado (FAMUP) e no jornal de circulação.

13.4 - Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgado e aceito pela Comissão (art. 43 § 13º, da Lei 8666/93 e suas alterações).

13.5 - As propostas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação que poderá solicitar informações complementares, a fim de obter maiores informações sobre os serviços ofertados, o que deverá ser providenciado num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

13.6 - A planilha orçamentária, de acordo com **ANEXO VI**, deste edital, os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços e calculando os respectivos preços parciais e totais.

13.7 - Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha Orçamentária deverão incluir os custos diretos e indiretos, tais como; materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

13.8 - As propostas das empresas nacionais e estrangeiras, deverão ser apresentadas obrigatoriamente, em moeda corrente nacional. Entretanto, o proponente que pretender contrair despesas em outras moedas fora do Brasil, deverá indicar, na Planilha orçamentária, o valor total do item em moeda corrente do Brasil e o seu desdobramento correspondente aos pagamentos a serem efetuados em moeda nacional e em moeda estrangeira.

13.8.1 - Para efeito de julgamento das propostas, os preços em moeda estrangeira serão convertidos em moeda nacional, utilizando-se a taxa de câmbio fixado pelo banco central do Brasil para a venda de moeda estrangeira, vigente no data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

13.9 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023

Comissão Permanente de Licitação

13.9.1 - Não estiverem devidamente assinadas, por seus representantes legais;

13.9.2 - Possuírem qualquer limitação reserva ou condição contrastante com o presente edital;

13.9.3 - Deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo 11 – DA PROPOSTA - ou fizerem de forma incompleta ou incorreta;

13.9.4 - Não atenderem às especificações técnicas, exigidas neste edital;

13.10 - A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente edital e seus anexos fará a classificação das demais por ordem crescente de preços, e declarará vencedora aquela que consignar o menor preço global por item, atendido as disposições do art. 48, II, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

13.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços descritos no projeto básico, coerentes com a execução deste objeto;

13.11 - Em caso de empate, será realizado sorteio, em ato público, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional n.º 06/95;

13.12 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia à interposição de recurso da fase de proposta, proceder-se-á, nesta mesma data, o julgamento final, como também adjudicação e homologação dos atos desta comissão de licitação.

14.0 - DO JULGAMENTO:

14.1 - A análise e o julgamento final para classificação das propostas serão feitos pela Comissão e o resultado deste trabalho, bem como os métodos utilizados serão de conhecimento público;

14.1.1 - No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento as especificações do edital e a conformidade com os preços fixados pela Administração.

14.1.2 - Abertos os envelopes proposta, verificar-se-á se as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais serão desclassificadas. As propostas classificadas serão separadas, ordenando-as. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento as especificações do edital e a conformidade com os preços fixados pela Administração.

14.1.3 - Separar entre as propostas classificadas aquelas cujos preços propostos sejam superiores a 50% do valor orçado pela administração.

14.1.4 - Escolher o menor valor resultante da média aritmética ou do valor orçado, que servirá de base para:

a) - Incidência de 70% para cálculo da exequibilidade/inexequibilidade das propostas;

b) - Incidência de 80% para cálculo da necessidade de prestação de garantia adicional;

c) - Calculo direto da garantia adicional, quando devida.

d) - Para efeito de apuração da exequibilidade/inexequibilidade, calcula-se 70% do valor escolhido sub item 14.1.4.

14.1.5 - As propostas com preços inexequíveis serão desclassificadas. As propostas com preços exequíveis serão separadas e a classificação decorrente observará o critério de menor preço.

14.2 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital;

14.3 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, aplicando-se o mesmo critério para os preços manifestamente superiores aos de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023

Comissão Permanente de Licitação

14.5 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

a) - Não atenderem às exigências deste Edital;

b) - Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;

c) - Apresentarem valor global superior ao valor do projeto básico ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, observando-se o que dispõe o §1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

d) - Apresentarem percentuais de encargos sociais e/ou tributos em desacordo com a legislação pertinente, quando inferiores;

14.6 - Será desclassificada a proposta que não estiver de acordo com as condições deste Edital;

14.7 - Observado o critério de aceitabilidade da proposta estabelecido nos subitens anterior, a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas remanescente escolha de licitante vencedor recairá sobre aquele que apresentar o menor preço global dentre as propostas classificadas;

14.8 - Em caso de empate, a vencedora será escolhida observando-se o disposto no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93;

14.7.1 - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

14.9 - O resultado da licitação será divulgado através de relatório no quadro de aviso da Prefeitura de Coremas, sem prejuízo da comunicação direta aos licitantes classificados; bem como, através da publicação na imprensa oficial;

14.10 - Após o julgamento das propostas, a Comissão encaminhará relatório a Sra. Prefeitura de Coremas, observados os prazos recursais, salvo se houver desistência expressa, por parte de todos os proponentes.

14.11 - Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados e identificados;

14.12 - Caso todos os concorrentes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a CPL poderá fixar aos concorrentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas excluídas as causas da inabilitação ou desclassificação. Todos os documentos serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

14.13 - Após o julgamento das propostas de preços por parte da CPL será declarada a mais vantajosa para administração no certame, e decorrido o prazo de recurso contra o julgamento das propostas ou não providos aqueles que foram interpostos, será encaminhado todo o processo a autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

15. DAS GARANTIAS:

15.0. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

15.1 - A firma vencedora terá, obrigatoriamente, que permanecer com caução no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor do Contrato durante a sua execução.

15.1.1 - A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

15.1.2 - Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

15.1.3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de recebimento (AR), para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

15.1.4 - Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

15.2 - O recolhimento da caução deverá ser feito na tesouraria do órgão licitante com a identificação - Caução/Concorrência Nº 70001/2023, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Federal, sendo o mesmo representado pelos seus valores nominais, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, conforme previsto no Art. 56 da lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

15.3 - A validade da caução deverá ser de igual ao prazo do cronograma físico financeiro, contados da data da apresentação, caso haja alteração de prazo do contrato, o Contratado se obriga a renovar a caução de Garantia Integral do Contrato por igual período da alteração contratual, podendo ser observado as formas seguintes:

a) - Caução em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil¹ e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) - Seguro Garantia;

c) - Fiança Bancária.

15.4 - A garantia deverá corresponder validade da caução e será contado da data da apresentação, devendo sua validade ser renovada, se houve, prorrogação do contrato original.

15.1.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

15.1.5 - No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XII e XVII, do citado artigo 78 da lei nº 8.666/93, a caução não será devolvida.

15.2. GARANTIA ADICIONAL:

15.2.1 - Para efeito da necessidade da prestação de garantia adicional, calcula-se 80% do menor preço apurado na forma do sub item 14.1.4, verificando assim, se a proposta vencedora comporta ou não a prestação de garantia adicional.

15.2.2 - Inexiste garantia adicional quando o valor a proposta vencedora for igual ou superior aquele apurado no sub item 15.2.1, se o valor da proposta vencedora for inferior ao apurado, impõe-se a prestação da garantia adicional.

15.2.3 - Existindo a necessidade de prestação de garantia adicional, toma-se novamente o valor apurado no sub item 14.1.4 e subtrai-se o valor da proposta. Essa diferença corresponde exatamente ao valor a ser prestado a título da garantia adicional, facultada a opção por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes.

15.2.4 - Existindo a necessidade de prestação de garantia adicional, toma-se novamente o valor apurado no sub item 14.1.4 e subtrai-se o valor da proposta. Essa diferença corresponde exatamente ao valor a ser prestado a título da garantia adicional, facultada a opção por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes.

16.0 - DO PAGAMENTO:

16.1 - Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, o órgão licitante efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas, precedida da solicitação de medições parciais, devidamente protocoladas, Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante de matrícula da obra no INSS (Ceii), bem como as certidões de quitação de tributos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da CND e do Certificado de Regularidade de Situação ao FGTS, que deverão ser anexados a cada fatura apresentada.

16.2 - O pagamento será efetuado, observado o prazo de no mínimo 30 (trinta), a contar da entrada dos documentos indicados no sub item 11.1 no setor de Protocolo da CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico financeiro aprovado.

16.2.1 - As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela FISCALIZAÇÃO, na presença da CONTRATADA e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços.

16.2.2 - Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceito pela FISCALIZAÇÃO.

16.2.3 - A critério da CONTRATANTE, diretamente vinculado a existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) autorizado(s) pela CONTRATANTE, a título de antecipação do cronograma físico financeiro.

16.2.4 - Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.

16.3 - A não comprovação das exigências referidas no sub item 11.1, assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

16.4 - O pagamento será realizado de acordo com a liberação de recursos por parte da Prefeitura de Coremas.

17.0 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

17.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão do valor do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data base da proposta.

17.2 - Após o prazo previsto no item 12.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC) da seguinte forma:

FÓRMULA

$$M = V \times I / I_0$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes

V = Valor inicial das parcelas remanescentes

I = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

I₀ = Índice da data base da proposta.

18.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

18.1 - A presente Licitação só será homologada, após a publicação do resultado de julgamento da classificação das propostas pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Coremas, onde caso contrário, o presente certame será revogado.

18.2 - Publicado o supra citado e se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá a Prefeito do município à adjudicação dos serviços à proponente que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

18.3 - A adjudicação dos serviços a serem executados será efetuada mediante contrato de empreitada assinado com o órgão licitante, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constem da respectiva minuta.

18.4 - Após a homologação do julgamento pela Prefeito do município, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação;

18.4.1 - O Contrato será executado pautado no Cronograma Físico Financeiro do proponente;

18.4.2 - O prazo máximo para início dos serviços será fixado em 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

18.5 - A critério do órgão licitante poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.

18.6 - Se decorrido o prazo o proponente vencedor não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Prefeitura Municipal de COREMAS, convidará, o segundo a ordem de classificação, outro licitante, obedecendo as mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá uma nova licitação.

18.7 - A recusa da empreiteira em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no órgão licitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

18.8 - Para o início da obra será expedida uma ordem de Serviço.

18.9 - Este Edital, os detalhes executivos, especificações, quantitativos, cronograma e proposta de preços, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

18.9.1 - O prazo máximo para execução das obras/serviços objeto desta licitação será de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado mediante fundada justificativa, e autorizada pela autoridade competente.

18.9.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no § 1º, incisos I a VI, art. 57 da Lei 8.666/93.

18.10 - A homologação dos atos praticados no procedimento e adjudicação do objeto, desta licitação, serão efetuadas por ato prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no § 1º, incisos I a VI, art. 57 da Lei 8.666/93.

19.0 - DAS SANÇÕES:

19.1 Multas Por Atraso Contratual:

19.1.1 - A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = 0,01V/P \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em reais;

V = Valor inicial do contrato em reais;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Número de dias corridos que exceder a data contratual marcada

para entrega da obra, devendo, no caso de existir prorrogação, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

19.1.2 - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

19.2 - AS SANÇÕES:

19.2.1 - Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

19.2.1.1 - Advertência;

19.2.1.2 - Multa na forma prevista no sub-item 14.1;

19.2.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sacção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

19.2.3 - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato;

19.2.5 - As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovador perante a Prefeitura de Coremas;

19.2.6 - As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste edital;

20 - DA RESCISÃO:

20.1 - No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

20.1.1 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da empreiteira, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houve sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até, a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

20.1.2 - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretar as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93;

20.2 - Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendidas as conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos na PREFEITURA.

20.2.1 - O valor dos serviços executados, constantes de medições rescisórias;

20.2.2 - O valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas às parcelas correspondentes à utilização proporcionalmente aos serviços executados.

20.2.3 - No interesse da administração pública desde que justificado, a PREFEITURA, poderá rescindir o contrato.

21.0 - DO ACRÉSCIMO OU SUSPENSÃO DE SERVIÇOS:

21.1 - A critério do órgão licitante poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previstos no projeto executivo e/ou especificações e necessários a execução da obra.

21.2 - Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte do empreiteiro, dentro dos critérios seguintes:

21.3 - Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

22.0 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

22.1 - O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Contratante especialmente designado.

22.1.2 - O representante anotará em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

22.1.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

22.1.4 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato;

22.1.5 - A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem a administração Pública a responsabilidade de seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.

22.1.6 - O contrato poderá ser rescindido pela contratante unilateralmente, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive aquelas inerentes a segurança e saúde do trabalho.

22.2 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

22.2.1 - O recebimento dos serviços será feito pelo órgão licitante, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) - Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, as suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase;

c) - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da emissão da aceitação provisória, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

d) - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

23.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

23.1 - Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

24.0 - DAS OBRIGAÇÕES:

Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

24.1 - Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 14.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

24.2 - Se no decorrer da obra, for necessário a utilização de explosivos, a licitante deverá apresentar autorização do Exército Brasileiro para sua utilização.

24.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pelo órgão licitante, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

24.4 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 14 de dezembro de 1996 e Resolução nº 194 de maio de 1970, do CONFEA.

25.0 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

25.1 - A impugnação do Edital e de seus anexos, deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da Prefeitura de Coremas.

a) - Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital;

b) - Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital;

25.2 - Tomar-se-á por base para efeito de contagem de prazo a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento da impugnação.

25.3 - Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os documentos de habilitação.

25.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os documentos de habilitação e a proposta comercial de preços à Comissão Permanente de Licitação, junto com outras licitantes, na data, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital.

25.5 - Divulgada a decisão da Comissão permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de desclassificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recursos, contados da data da divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente.

25.6 - Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.7 - Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

25.8 - A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) - Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) - Julgamento das propostas;

c) - Anulação ou revogação da licitação;

d) - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) - Rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

f) - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

25.9 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

25.10 - A impugnação ou recurso administrativo em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.

25.11 - Na hipótese de recurso contra a decisão da CPL, na fase de julgamento de habilitação, os envelopes contendo propostas permanecerão cerrados em invólucro que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela CPL, o que fará constar em Ata.

25.12 - Depois de decididos os recursos eventualmente interposto, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda a devida homologação e conseqüente adjudicação.

26.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes do PROJETO BASICO, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra. Devem, ainda, levantar/verificar eventuais discrepâncias entre os projetos, memorial e planilha de quantitativos, apresentando-as no prazo previsto no sub item 4.3, não podendo invocar, posteriormente qualquer desconhecimento quanto aos mesmos;

26.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente Edital, sem qualquer interferência na obra e serviço objeto desta licitação;

26.3 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 05 (CINCO) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placa indicativa da obra, conforme modelo;

26.4 - Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da tabela de Preço (PINI);

26.5 - Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento, numerado em ordem crescente;

26.6 - Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

26.7 - O ÓRGÃO LICITANTE se reserva o direito de revogar ou transferir a presente Licitação, por conveniência administrativa, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que os proponentes caiba indenização ou compensação de qualquer espécie, ressalvado somente o levantamento da caução, mediante prévio requerimento.

26.8 - O ÓRGÃO LICITANTE exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da contratada.

26.9 - A participação na licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

26.10 - As planilhas com quantitativos e preços unitários, fornecidos pelo ÓRGÃO LICITANTE, deverão ser seguidas em sua íntegra pelos licitantes para efeito de comparação entre as propostas apresentadas.

26.12 - A contratação dos serviços far-se-á sob o regime de empreitada por preços global, sendo que os preços unitários da proposta serão também utilizados para efeito de orçamento dos serviços extracontratuais. Caso ocorra a execução de algum serviço não previsto na planilha de quantitativos e preços unitários, os mesmos serão definidos em comum acordo entre as partes.

26.13 - Os serviços da(s) obra(s) serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências das especificações e/ou Caderno de Encargos que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também com deste Edital.

26.14 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis.

26.15 - Em qualquer fase de licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

licitantes, esclarecimentos necessários ao atendimento da documentação e propostas apresentadas.

26.16 - A licitante que não puder comprovar, em tempo determinado pela Comissão Permanente der Licitação, a veracidade dos elementos informativos apresentados na licitação será automaticamente excluída do certame;

26.17 - Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela contratada, depende de aprovação prévia do ÓRGÃO LICITANTE.

26.18 - A Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações no horário de expediente.

26.19 - A não solicitação de informações complementares por parte de algum proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

26.20 - Constituem, como parte integrante e complementar, do presente edital, os elementos a seguir relacionados:

Anexo I - Informações sobre os serviços;

Anexo II - Modelo de declaração de fatos supervenientes;

Anexo III - Declaração de Visita ao Local da Obra ou serviço;

Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo VI - Planilhas Orçamentárias;

Anexo VII - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo VIII – BDI (Memorial de Cálculo e outros;

Anexo IX - Modelo declaração de não exploração de menor;

Anexo X - Declaração de conhecimento do Edital;

Anexo XI - Declaração de que manterá na obra, em tempo integral, o(s) profissional(ais), indicado(s), admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

Anexo XII - Relação dos compromissos de realização de obras ou serviços assumidos;

Anexo XIII - Declaração de que não possui até a presente data compromisso de realização de obra ou serviço.

21.21 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Edital fica eleito o foro da Comarca de Coremas, Estado da Paraíba, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.;

21.22 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente der Licitação, Prefeitura de Coremas, no horário de 08h00min as 12h00min, na Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000.

Coremas/PB, 10 de abril de 2023.

ASSINADO ORIGINAL

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

A N E X O – I

INFORMAÇÕES SOBRE EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 70001/2023

DATA DA LICITAÇÃO: Será dia 12 de maio de 2023, às 08h:00m (Oito horas).

CIDADE: Coremas/PB.

OBJETO: A contratação de empresa para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo.

VALOR ESTIMADO: Vide planilha orçamentária de custo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução será de acordo com o cronograma.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprio do tesouro municipal de Coremas/PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - 15 452 3029 2042 Manutenção da Limpeza Pública, e Aterro Sanitário, Ficha 1416 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15 452 3029 2043 Manutenção da Limpeza Pública na Terceirização do Lixo, Ficha 1423 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 2023 - Lei orçamentária financeira.

Observação: Ficando Automaticamente incorporado ao orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2023.

VALOR DE REPRODUÇÕES: Os interessados poderão adquirir o edital; Por meio eletrônico CD, PEN DRIVE, DISQUETE, etc, de propriedade do licitante, onde será isenta de qualquer taxa ou ônus, onde neste caso, deverá realiza o prévio credenciamento e solicitação por escrito junto a CPL na sede da CPL.

OBSERVAÇÃO 01: O edital está disponível para download no endereço eletrônico: www.coremas.pb.gov.br;

OBSERVAÇÃO 02: Qualquer cidadão está autorizado a retirar cópia do edital, desde que atenda as exigências;

OBSERVAÇÃO 03: Qualquer informação ou pedido de vista nos autos do Processo Admirativo Nº 70001/2023, referente a Concorrência nº 70001/2023, deverão ser solicitadas por escrito e protocoladas junto a CPL;

OBSERVAÇÃO 04: Deverá protocolar (sala) junto a Comissão Permanente de Licitação até o 1º (primeiro) dia útil anterior (**Até o dia 11 de maio de 2023**) à data da abertura da licitação que efetuado **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO** na presente licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária no valor de **1%**. A caução em dinheiro deverá ser efetuada na tesouraria da Prefeitura que expedirá o comprovante de guia de recolhimento (art. 31, inciso III LLCA). O horário de atendimentos da Comissão de Licitação é das 08h00min às 12h00min diariamente.

OBSERVAÇÃO 05: Qualquer suspeita de negociação entre os interessados durante o andamento do Processo Admirativo Nº 70001/2023, referente a Concorrência nº 70001/2023, o mesmo será recomendado pela Presidente da CPL o Sr. Prefeito, que procedera a revogação do certame e deverá ser encaminhado cópia para as autoridades competentes.

Coremas/PB, 10 de abril de 2023.

ASSINADO ORIGINAL

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

A N E X O - II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação no Processo Administrativo Nº **70001/2023**, referente a Concorrência nº **70001/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coremas/PB, _____ de _____ de _____.

assinatura do proponente e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

A N E X O – III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que o Responsável Técnico da Empresa:

_____ CNPJ
nº _____,
Senhor

_____,
Engenheiro Civil, portador da Carteira do CREA nº
_____, ou representante devidamente autorizado,
conforme previsto no edital, vistoriou o local onde será realizada a contratação de empresa para
prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da
cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com
uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de
Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo. **VALOR ESTIMADO:** Vide planilha
orçamentária de custo, contidas no Processo Administrativo Nº 70001/2023, referente a
Concorrência nº 70001/2023, tendo pleno conhecimento de toda a informação e condição
local para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Coremas/PB, _____/_____/_____.

Local e data

Assinatura do Titular Legal da Firma

Nome

Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

A N E X O - I V

MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

REF: CONCORRÊNCIA Nº 70001/2023.

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) - Executaremos a Constitui objeto deste certame, conforme projeto básico, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme planilha com quantitativos de materiais e serviços.

b) - O prazo de execução dos serviços será de conforme cronograma de execução físico-financeiro. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) - Manteremos válida a proposta pelo prazo de _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

d) - Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) - Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

Local e data

Assinatura do Titular Legal da Firma

Nome

Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

A N E X O - V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COREMAS E A EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS..... MUNICÍPIO DESCRITO NESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB**, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000, neste ato representado pelo o Senhor IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, (Prefeito), portadora do CPF Nº 136.183.728-41, RG. Nº 38.16.2.658, Título de eleitoral Nº 32350880141, residente e domiciliada a Rua Estudante Kimara Ferreira, Nº 10 (1º Andar), Bairro: Cabo Branco, Cidade: Coremas-PB, CEP Nº 58.770-000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa, inscrita no

CNPJ/MF sob o n., estabelecida na rua, representada pelo Sr, doravante denominada CONTRATADA, vencedora da **Concorrência nº 70001/2023**, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8/883/94, republicada em 06/07/94, objetivando a Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, no Edital da Concorrência Nº 70001/2023, no ato homologatório assinado em, ____/____/__, pela Sr. Prefeito de Coremas, tudo constante do Processo Administrativo nº 70001/2023, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste certame a: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Concorrência nº 70001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

5.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ _____
(_____), conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSO: Próprios (Diversos/ordinários do Município).

DOTAÇÃO: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - 15 452 3029 2042 Manutenção da Limpeza Pública, e Aterro Sanitário, Ficha 1416 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15 452 3029 2043 Manutenção da Limpeza Pública na Terceirização do Lixo, Ficha 1423 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 2023 - Lei orçamentária financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: O pagamento será efetuado pela Prefeitura, através de medições com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome do Município de Coremas devidamente atestadas pela Fiscalização do Município.

18.2. No ato do pagamento, o (a) contratado (a) deverá apresentar:

- A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme constam no Art. 29 da Lei de Licitações - Lei 8666/93;

- RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, instituída pelo Decreto nº 76.900, de 23/12/75.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

Início dos serviços: Em até 7 (Sete) dias.

Conclusão dos Serviços: 12 (doze) meses.

O prazo de vigência pagamento e outros do correspondente contrato será até 30/06/2024, considerado da data de sua assinatura da ordem de serviços;

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Coremas/PB. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coremas (PB), _____ de _____ de _____. Pela Contratada:
Pela Contratante:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

**Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação**

A N E X O - V I

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

(Orçamento Detalhado no projeto anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

**Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação**

A N E X O - V I I I

B D I



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação

A N E X O - I X

DECLARAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 70001/2023 **(inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

**Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023
Comissão Permanente de Licitação**

A N E X O - X

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 70001/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos ter pleno conhecimento do edital Processo Administrativo Nº 70001/2023, referente a Concorrência nº 70001/2023, bem como submeto às condições nele estabelecidas.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.

Empresa _____

CNPJ/MF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023

ANEXO - XI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 70001/2023

DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, Declaramos que manteremos na obra, em tempo integral, o(s) profissional(ais), indicado(s), admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

....., de de

Representante legal da empresa
(assinatura e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023

ANEXO - XII

RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS ASSUMIDAS

CONCORRÊNCIA Nº 70001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins, que possui compromisso(s) de realização da(s) seguinte(s) obra(s):.

Especificação do Contrato/Obras	Valor total do Contrato (R\$)	% da Obra Executado	% da Obra a Executar	Valor da obra a Executar (R\$)

Observação: Em termos de compromissos de realização de obras, será considerada, para fins de verificação da capacidade operativa da empresa licitante, a disponibilidade de 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido (registrado na forma da lei) sobre o valor da obra a executar.

....., de de

Representante legal da empresa
(assinatura e carimbo)

Observação: Caso a empresa licitante não possua obras em andamento, é necessário que o declare (ver modelo na próxima página).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 70001/2023 – Concorrência Nº 70001/2023

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO - XIII

CONCORRÊNCIA Nº 70001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins, que não possui até a presente data compromisso de realização de obra.

....., de de

Representante legal da empresa
(assinatura e carimbo)

PROJETO BÁSICO

**Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos
Domiciliares, Comerciais e Institucionais do Município de
Coremas - PB**

COREMAS – PB
Março de 2023

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. ASPECTOS LEGAIS.....	6
2.1. ÂMBITOS FEDERAIS	6
3. OBJETO	8
4. ESPECIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS A SEREM RECOLHIDOS	8
5. DIRETRIZES DE REFERÊNCIA	9
5.1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA.....	9
5.2. CARACTERIZAÇÃO DA CIDADE.....	10
5.3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	10
5.3.1. Coleta convencional e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e institucionais urbanos.....	10
5.3.2. Coleta convencional e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e institucionais rurais.....	11
5.3.3. Disposição final dos resíduos	12
5.4. CONSIDERAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	13
5.4.1. Orientações ao coletor.....	13
5.4.2. Orientações ao motorista.....	13
5.4.3. Procedimentos para melhorar a qualidade no serviço.....	13
5.4.4. Equipamentos de proteção individual (epi) e uniformes	14
5.4.5. Administração local.....	14
6. CÁLCULO DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SER COLETADA	15
6.1. PROJEÇÃO POPULACIONAL.....	15
6.2. QUANTIDADE DE RESÍDUOS	16
7. FROTA.....	17
8. ROTAS.....	18
9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	20
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20
10.1. MÃO DE OBRA (RECURSOS HUMANOS) UTILIZADA	20
10.2. DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO	21
ANEXO.....	23

1. INTRODUÇÃO

A secretaria de Obras, Viação e Trânsito de Coremas é o órgão que têm a atribuição de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos orgânicos e seletivos gerados no município.

O objetivo deste documento é estabelecer as especificações e diretrizes para as empresas que participaram do processo licitatório para contratação dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e prestadores de serviço de toda a região da cidade de Coremas.

Com o intuito de determinar as composições dos custos dos serviços este documento visou contemplar todas as atividades necessárias na elaboração do Projeto Básico e da planilha de custos, que estarão presentes na elaboração do edital para a contratação da empresa responsável pelos os serviços. Segue abaixo algumas definições para o melhor entendimento conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos especificada pela Lei Federal nº12305/2010:

- Aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos - Técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário;
- Coleta seletiva – coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
- Destinação final ambientalmente adequada – destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações aprovadas pelos órgãos competentes, sendo a disposição final, observando normas técnicas

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança minimizando os impactos ambientais;

- Estação de transbordo – local com licença ambiental para a operação de armazenamento temporário de resíduos sólidos, oriundos da coleta em caminhões de pequeno porte até acumular quantidade suficiente para o transporte em caminhões de grande porte até o destino final;
- Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambiental adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos exigidos na forma desta Lei;
- Reciclagem – processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes;
- Rejeitos - resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
- Resíduos sólidos - material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
- Resíduos domiciliares - os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- Resíduos de limpeza urbana - os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

- Resíduos sólidos urbanos – engloba os resíduos de limpeza urbana e resíduos domiciliares;
- Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços - os gerados nessas atividades, com exceções. Compreenderá nesta categoria os resíduos produzidos por indústrias que se caracterizem como comercial/serviço e/ou doméstico;
- Triagem - segregação dos resíduos da coleta seletiva com potencial de reciclagem por tipo e/ou grupo de acordo com suas características, para posterior destinação a cadeia de reciclagem.

Os serviços realizados contemplaram o seguinte:

- Elaboração do Projeto Básico, com a descrição de todas as atividades desenvolvidas na coleta de resíduos sólidos;
- Levantamento dos roteiros a serem realizados na coleta, determinando a quilometragem, horários, dias da semana, bem como número e porte de veículos e equipamentos necessários;
- Determinação do número de horas e funcionários necessários para coleta e supervisão dos serviços realizados;
- Levantamento dos EPIs e uniformes necessários para a equipe de trabalho, bem como a sua durabilidade e qualidade;
- Levantamento das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;
- Determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos e ferramentas;
- Elaboração do BDI (bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
- Elaboração da planilha de custos com base nos dados levantados.

A prestação do serviço deste projeto orientará a empresa contratada em relação a execução integral dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final de maneira adequada dos resíduos sólidos em um aterro


Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

sanitário, que poderá ser terceirizado pela a companhia vencedora da licitação, desde que o mesmo possua Licença de Operação em vigor e que o responsável legal pela empresa que opere o empreendimento declare formalmente a disponibilidade para o serviço, assim como possua uma capacidade de recebimento dos resíduos da cidade por pelo menos 60 meses.

Todos os trajetos apresentados por este projeto básico devem ser verificados com acompanhamento de um funcionário da cidade de Coremas conforme os dados fornecidos, ou emitir declaração confirmando os trajetos apresentados por este documento, assim como suas coordenadas geográficas.

Todos os custos desde a coleta até a disposição final em aterro serão por conta da empresa contratada.

2. ASPECTOS LEGAIS

Na sequência estão apresentadas as principais leis, decretos, resoluções e normas relacionadas a prestação dos serviços de Limpeza e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Coremas-PB.

2.1. ÂMBITOS FEDERAIS

- **Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999**


Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

- **Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.**

Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.

- **Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.**

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.


Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

- **Decreto Federal nº 4.281, de 25 de junho de 2002.**

Regulamenta a Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.

- **Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.**

Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

- **Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.**

Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

- **ABNT NBR nº 12.980, de 30 de agosto de 1993.**

Define os termos utilizados na coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos.

- **ABNT NBR nº 13.463, de 30 de setembro de 1995.**

Classifica a coleta de resíduos sólidos urbanos dos equipamentos destinados a esta coleta, dos tipos de sistema de trabalho, do acondicionamento destes resíduos e das estações de transbordo.

- **ABNT NBR nº 13.896, de 30 de junho de 1997.**


Fixa as condições mínimas exigíveis para projeto, implantação e operação de aterros de resíduos não perigosos, de forma a proteger adequadamente as coleções hídricas superficiais e subterrâneas próximas, bem como os operadores destas instalações e populações vizinhas.

- **ABNT NBR nº 10.004, de 31 de maio de 2004.**

Dispõe sobre a classificação de resíduos sólidos.

- **ABNT NBR nº 13.221, de 08 de novembro de 2017.**

Estabelece os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, de modo a minimizar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública.


Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

3. OBJETO

As residências, comércios e instituições públicas geram grandes resíduos sólidos, que podem causar problemas tanto para a população quanto para o meio ambiente se não forem gerenciados. Logo, é crucial desenvolver um projeto que estabeleça diretrizes e ações a serem tomadas para garantir serviços regulares de coleta, transporte e disposição final de resíduos, com o objetivo de proteger e preservar o meio ambiente e, acima de tudo, garantir uma qualidade de vida satisfatória para uma população.

Contudo, o presente projeto básico tem como objetivo definir as questões técnicas relacionadas aos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e institucionais urbanos e rurais do Município de Coremas, a fim de subsidiar o certame licitatório.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS A SEREM RECOLHIDOS

Para efeito deste Projeto Básico são adotadas as seguintes definições, sem prejuízo de outras, inseridas ao longo do referido documento:

- Resíduos Sólidos (RS): são materiais heterogêneos, (inertes, minerais e orgânicos) resultantes das atividades humanas e da natureza, os quais podem ser parcialmente utilizados, gerando, entre outros aspectos, proteção à saúde pública e economia de recursos naturais. De modo geral, os resíduos sólidos são constituídos de substâncias:
 - Facilmente degradáveis (FD): restos de comida, sobras de cozinha, folhas, capim, cascas de frutas, animais mortos e excrementos;
 - Moderadamente degradáveis (MD): papel, papelão e outros produtos celulósicos;
 - Dificilmente degradáveis (DD): trapo, couro, pano, madeira, borracha, cabelo, pena de galinha, osso, plástico;


Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

- Não degradáveis (ND): metal não ferroso, vidro, pedras, cinzas, terra, areia, cerâmica.
- Resíduos sólidos domiciliares (RDO): aqueles produzidos nas unidades domiciliares compostos principalmente por restos de alimentos, cascas de frutas, verduras, sobras, produtos deteriorados, jornais e revistas, garrafas, papéis, plásticos, embalagens em geral, papel higiênico, fraldas descartáveis e resíduos de pequenas podas.
- Resíduos comerciais: aqueles produzidos por estabelecimentos comerciais e de serviços, tais como supermercados, estabelecimentos bancários, lojas, bares, restaurantes, etc, caracterizados como não perigosos, compostos principalmente por papéis, plásticos, embalagens diversas e resíduos de asseio dos funcionários, tais como papel-toalha, papel higiênico, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com recipientes adotados de até 50 (cinquenta) litros.
- Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos/institucionais: compostos principalmente por papéis, plásticos, embalagens diversas e resíduos de asseio dos funcionários, tais como papel-toalha e papel higiênico, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com recipientes adotados de até 50 litros, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.
- Resíduos de limpeza urbana: resíduos provenientes dos serviços de varrição, raspagem de vias e limpeza de bocas de lobo, compostos principalmente por papéis, plásticos, pontas de cigarro, folhas secas, areia, entre outros detritos, acondicionados em sacos de até 100 litros.

5. DIRETRIZES DE REFERÊNCIA

5.1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

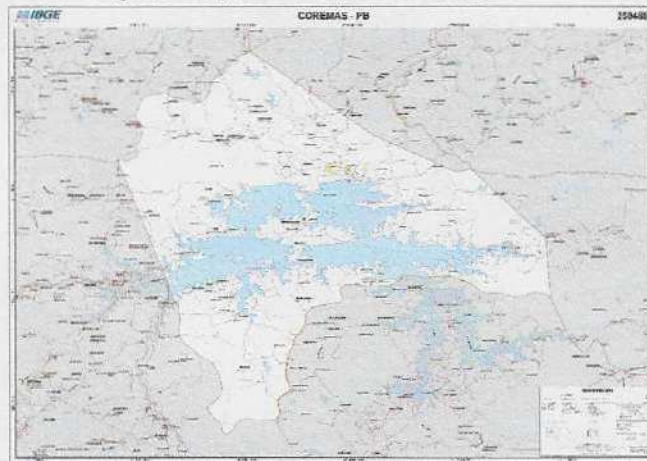
A área de execução dos serviços objeto deste Projeto Básico corresponde a todo o limite territorial do município de Coremas.

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

5.2. CARACTERIZAÇÃO DA CIDADE

O município de Coremas, pertencente ao estado da Paraíba, está localizado cerca de 397 km da capital João Pessoa na mesorregião Sertão Paraibano e na Microrregião Piancó, e é administrativamente formado pelo distrito criado com a denominação de Curema, pela lei municipal nº 17, de 07-01-1896, subordinado ao município de Piancó.

Figura 1- Mapa do Município de Coremas-PB.



A área total do município ocupa 372,012 km² do estado da Paraíba dividida em 13 bairros da zona urbana: Alto da Boa Vista, Antonio Clementino de Sousa, Geraldo Virgulino, Centro, Cureminha, Cabo Branco, Cruz da Tereza, Pombalzinho, Lucrenato Ramalho Leite, Dnocs, Santo Antônio, Josefa Dantas Alecrim e Nova Coremas. Com uma população estimada em 2021 de 15.438 habitantes, e as estimativas do IBGE apontaram em 2020 um PIB per capita R\$ 12.731,03 mi.

5.3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.3.1. Coleta convencional e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e institucionais urbanos

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

A coleta convencional de resíduos sólidos urbanos tem como objetivo a retirada desses materiais das áreas urbanas, sendo realizada manual ou mecanicamente por equipes devidamente equipadas e uniformizadas. A quantidade de equipamentos, veículos e trabalhadores deverá ser adequada e suficiente para atender aos setores listados nesse projeto básico.

Após a conclusão de cada rota, o veículo coletor deverá seguir para o local de disposição final.

O carregamento manual dos resíduos acondicionados em sacos plásticos e o seu transporte em veículos apropriados até o local de disposição final fazem parte da coleta porta-a-porta e do transporte de resíduos. Os resíduos, devidamente embalados, serão recolhidos pelos coletores e lançados no depósito traseiro do equipamento coletor compactador. Caso ocorra o tombamento de resíduos durante a coleta, eles deverão ser varridos e recolhidos pelos próprios coletores. É importante garantir que o caminhão seja carregado de maneira a evitar o transbordo de resíduos na via pública.

Após o final de cada rota, o veículo coletor deverá seguir ao local de disposição final.

5.3.2. Coleta convencional e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e institucionais rurais

A coleta convencional de resíduos na área rural tem como objetivo recolher os resíduos domiciliares, comerciais e institucionais produzidos nas localidades listadas nesse projeto. As equipes encarregadas devem estar devidamente dimensionadas, equipadas e uniformizadas, com quantidade suficiente de equipamentos, veículos e trabalhadores para atender todas as áreas indicadas.

Os serviços de coleta na área rural ocorrerão em pontos de coleta distribuídos nas comunidades apresentadas nesse documento, em dois dias da semana, no período diurno, em vias públicas oficiais e abertas a circulação, com frequência semanal.

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

A coleta convencional e transporte de resíduos compreenderá o recolhimento regular de todos os resíduos acondicionados em sacos plásticos, e seu transporte em veículos apropriados, do ponto de geração ao local de disposição final.

Os coletores recolherão os resíduos devidamente embalados e os lançarão no depósito traseiro do equipamento coletor. Caso ocorra o tombamento ou queda de resíduos durante a coleta, os próprios coletores deverão varrer e recolher os resíduos. É necessário carregar o caminhão de maneira que o resíduo recolhido não transborde na via pública.

Ao final de cada rota, o veículo coletor deve seguir para o local de disposição final.

5.3.3. Disposição final dos resíduos

A disposição final dos resíduos coletados na área urbana e rural deve ser feita em um aterro sanitário pertencente ou sob responsabilidade da empresa prestadora do serviço de disposição final. Esse aterro deve possuir uma Licença Ambiental de Operação válida para a atividade de "disposição final de rejeitos urbanos em aterros sanitários".

Para atender a demanda de resíduos recebidos no aterro, a empresa deve disponibilizar veículos e máquinas em quantidade adequada e suficiente, ficando a definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas ao critério da prestadora.

Os funcionários que trabalham no aterro devem utilizar equipamentos de proteção individual adequados à atividade, fornecidos pela prestadora.

Pneus, resíduos perigosos (Classe I - ABNT), resíduos químicos e outros resíduos industriais não devem ser dispostos no aterro. Caso sejam identificados, a empresa responsável pelo aterro deve comunicar a Administração Pública Municipal.

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

5.4. CONSIDERAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. Orientações ao coletor

- a. Recolher os resíduos, carregando-os até o equipamento coletor, evitando que as embalagens ou sacos de lixo passem próximo ao corpo, para evitar acidentes de trabalho com resíduos cortantes;
- b. Ao coletar os resíduos, o coletor deverá retirar todo o resíduo dos vasilhames;
- c. Varrer e recolher o resíduo derramado por ocasião da coleta;
- d. Utilizar os equipamentos de proteção individual;
- e. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos de trabalho do caminhão;
- f. Usar uniforme e se comportar conforme norma estabelecida pela empresa. Devendo ser respeitoso e educado no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadoso com o bem público e com a população atendida.

5.4.2. Orientações ao motorista

- a. Dirigir o caminhão da coleta de forma defensiva;
- b. Verificar se o caminhão se encontra em condições adequadas antes de iniciar o itinerário, conferindo se o caminhão possui os equipamentos necessários (triângulo, macaco, pneu, estepe, chave de roda, vassoura, pás, etc.);
- c. Obedecer ao roteiro da coleta estabelecido;
- d. Dirigir, obedecendo às leis, regulamentos e sinalização de trânsito;
- e. Evitar, durante o trabalho, barulho, interdição de ruas e outras atitudes que ocasionem problemas para a comunidade;
- f. Seguir as normas estabelecidas pela empresa.

5.4.3. Procedimentos para melhorar a qualidade no serviço

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

Havendo imprevistos que levem à mudança no cronograma ou horários da coleta, a empresa responsável pelos serviços deve informar imediatamente a Administração Pública, além de ser responsável por informar os munícipes sobre as mudanças;

Durante todo o período de contrato, é necessário que todos os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas utilizados para a prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final sejam autorizados em condições perfeitas de manutenção e operação.


5.4.4. Equipamentos de proteção individual (epi) e uniformes

A empresa responsável pelos serviços de coleta, transporte e disposição final tem a obrigação de cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho. É de sua responsabilidade adquirir e fornecer aos colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a execução do serviço. Os EPIs exigidos para os serviços de coleta, transporte e disposição final devem seguir as disposições apresentadas na NR 06 e na NBR 12.980, além de outras regulamentações decorrentes de convenções e acordos coletivos de trabalho.

Durante a realização dos serviços, todos os funcionários da empresa prestadora devem estar uniformizados e devidamente identificados. É responsabilidade da empresa fornecer os uniformes necessários.

5.4.5. Administração local

A empresa poderá fornecer instalações para os funcionários que ficarão lotados para todos os serviços de coleta previstos. É de responsabilidade da empresa fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução do objeto descrito neste projeto básico. As instalações devem atender às determinações da NR 24 e da Portaria 3.214 de 08 de junho de 2019 do Ministério do Trabalho, contendo pelo menos os seguintes espaços:


Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

- sanitários com vasos sanitários e chuveiros, em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço;
- vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço.

Além das instalações necessárias ao uso do pessoal, também deverá haver os seguintes espaços para a ocupação dos equipamentos:

- garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota, sendo vedada a permanência de veículos nas vias públicas;
- área própria ou contratada, com licença ambiental, para lavagem e lubrificação da frota dotada de caixa separadora de óleo, lama e água.

Estes são os principais custos considerados na administração central, sendo que demais custos da administração local foram incluídos no percentual das despesas administrativas junto ao BDI.

6. CÁLCULO DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SER COLETADA

6.1. PROJEÇÃO POPULACIONAL

Foi utilizado as projeções populacionais fornecidas pelo IBGE, para os últimos três anos disponíveis, são esses 2019, 2020 e 2021, a partir disso foi feita uma projeção linear dos próximos anos, como explicitado no quadro abaixo.

Quadro 1: Estimativa populacional do IBGE.

Ano	População total (hab)
2019	15445
2020	15441
2021	15438
2022	15434
2023	15430
2024	15427
2025	15423
2026	15420

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

Com esses dados, foi gerado um modelo linear de estimativa populacional, extrapolando até o ano de 2026, como mostrado no gráfico a seguir.

Quadro 2: Modelo linear de estimativa populacional do Município de Coremas.



6.2. QUANTIDADE DE RESÍDUOS

Para a obtenção da quantidade total de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e institucionais, será utilizado o índice de geração de resíduos da planilha licitatória do ano de 2020, que explicita um valor de 0,956 KG/HAB.DIA.

O Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) 2018, apresenta uma estimativa da quantidade de resíduos sólidos, vindos da varrição de vias públicas como uma taxa de geração e 30 a 90 kg/km varrido.

Estimando-se as quantidades totais de resíduos sólidos produzidos nos próximos 5 anos, utilizou-se o índice de geração de resíduos sólidos domiciliares e as populações estimadas nos anos de 2023, 2024, 2025 e 2026, têm-se que:

Quadro 3: Estimativa de quantidade totais de resíduos sólidos no Município de Coremas

Ano	População total (hab)	Per capita (kg/hab*dia)	Quantidade totais de resíduos sólidos, domiciliares, comerciais e institucionais (Toneladas)
2023	15430	0,956	5.384,14
2024	15427	0,956	5.383,10
2025	15423	0,956	5.381,70

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

2026	15420	0,956	5.380,65
------	-------	-------	----------

Destaca-se que os valores apresentados neste item são apenas uma referência, havendo aumento da quantidade de resíduos a coletar, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista, a Empresa responsável pela prestação dos serviços deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, tendo porém, direito a majoração dos quantitativos e conseqüentemente do valor global do contrato inicial ou reequilíbrio econômico, respectivamente, alterando assim o contrato inicial.

7. FROTA

Existem vários tipos de caminhões que podem ser utilizados na coleta, são eles caminhões compactadores, caminhões com carroceria de madeira aberta, caminhões baú, caminhões basculantes, entre outros.

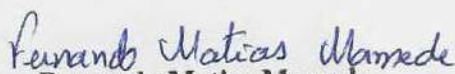
No caso deste projeto o tipo de veículo adotado foi o caminhão basculante que não possui compactação, sua carga é vazada por meio do basculamento hidráulico da caçamba. É comumente utilizado na coleta de resíduos públicos (RPU) e no auxílio aos serviços de varrição.

Cada veículo de coleta deverá estar equipado com duas vassouras e uma pá de concha, para o recolhimento de possíveis detritos dispostos na via pública, caso algum dos caminhões atinjam sua capacidade máxima antes da finalização da rota, o motorista deve levar os resíduos para o centro de triagem, e retornar para concluir o processo.

Verificasse que para uma coleta de 17,03 ton/d de resíduos sólidos, e utilizando caminhões com capacidade para 7 toneladas, são necessários 3 caminhões, e um caminhão reserva, como explicitado na aba Memória de Cálculo – RSU, da planilha utilizada neste projeto.

Algumas orientações que devem existir no caminhão, são:

- Caminhão, potência mínima 150 CV, cabine com barra de proteção nas portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, com lameiro de borracha,


Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

cintos de segurança de 03 pontos, bancos em tecido. Carga útil mínima de 5.000 kg. Motor diesel mínimo 04 cilindros e direção hidráulica;


- O veículo deve ter, no máximo, 6 (dez) anos de fabricação, na data de início dos serviços. Em nenhum momento do contrato, os veículos poderão ter idade maior de 6 (dez) anos;
- A empresa deverá na apresentação da proposta considerar na planilha de custos de veículos e equipamentos a vida útil do veículo, por ela indicada, devendo ter atenção especial para o limite máximo acima estipulado e ao indicado para a prestação do serviço;
- Ser dotado de espelhos retrovisores em ambos os lados e deverá possuir sobre ele luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar);

8. ROTAS

A coleta de resíduos sólidos domiciliares deve ser feita em todas as vias públicas do município de Coremas-PB. Os serviços de coleta devem ser efetuados de acordo com percursos planejados, adaptados ao sistema viário e respectiva legislação, de forma a proporcionar tempos de serviço consistentes em cada habitação e garantir a confiabilidade em toda sua abrangência.

As rotas devem ser desenvolvidas no âmbito de cada rota de coleta, e cada rota corresponderá às atividades da equipe dentro de um turno de coleta. Os veículos devem trafegar na pista em velocidade reduzida e parar quando necessário para evitar pressas que levem a descuidos quanto à qualidade do serviço e/ou segurança das equipes e terceiros.

Os veículos de coleta devem executar esses percursos integralmente dentro do horário estabelecido para o turno, completando o maior número de cargas possível. Comprovar a rota do veículo envolvido no mapa e itinerário é a rota estabelecida para ser percorrida pelo caminhão de coleta. Os veículos de recolha não estão autorizados a transportar os resíduos nos seus compartimentos de carga para a sede do empreiteiro, salvo se, por avaria mecânica, for impossível ou perigoso deslocar-se ao local de descarga.


Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

A coleta de resíduos sólidos domiciliares orgânicos deverá ser efetuada seis dias por semana (segunda feira à sábado), independente de feriados civis, feriados religiosos e pontos facultativos no horário a partir das 7:00h às 10:00h da manhã e a tarde das 13:00h às 16:00h em todo o perímetro urbano do município de Coremas-PB.

De modo que, é realizada a coleta diária no bairro centro três vezes ao dia, nos demais bairros do perímetro urbano será realizada uma coleta diária, e na zona rural apenas duas coletas semanais. Abaixo é discriminado os percursos previstos para realização da coleta de resíduos sólidos domiciliares orgânicos no perímetro urbano e rural.

Quadro 4: Resumo das Ruas contempladas com o serviço de varrição.

ITEM	LOCAL	EXTENSÃO PERCORRIDA POR MÊS
1	BAIRRO POMBALZINHO	87.670,70
2	ACAMPAMENTO DNOCS	86.710,00
3	BAIRRO LINHA DE FERRO	129.324,00
4	CONJUNTO ANTÔNIO LOPES FILHO	38.688,00
5	CENTRO	444.306,00
6	BAIRRO ALTO DA BOA VISTA	74.412,00
7	BAIRRO CABO BRANCO	134.004,00
8	BAIRRO CRUZ DA TEREZA	126.698,00
9	BAIRRO NOVA COREMAS	112.528,00
10	MÃE D'ÁGUA	130.650,00
11	RIACHO GRANDE	118.213,33
EXT. TOTAL (MÊS) - EIXO DE VIA (KM)		1.483,20

O serviço de coleta de resíduos deve ser executado em todas as vias públicas abertas ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato. Nos casos em que houver a impossibilidade de acesso do veículo coletor, os coletores deverão transportar os resíduos até o caminhão coletor. Os resíduos devem ser acondicionados em sacos plásticos de até 100 litros ou outro recipiente convenientemente adequado. As rotas estabelecidas incluem estradas pavimentadas e não pavimentadas.

Não compreende à coleta seletiva, para efeito de coleta obrigatória, os entulhos de obras, podas de arborização ou jardinagem, equipamentos

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

eletrônicos, móveis, colchões, entre outros que não condizentes aos resíduos mencionados alhures, sejam públicos ou particulares.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Ficará por encargo da contratada, algumas obrigações para manter o sistema de coleta em bom funcionamento, garantindo a qualidade dos serviços assim como o bem-estar dos trabalhadores, um escritório na cidade que será realizada a coleta, com merendeira para o fornecimento de alimentação para todos os trabalhadores.

Também será de responsabilidade da contratada o fornecimento de transportes para os encarregados, uma pick-up para a coleta de resíduos sólidos, e uma motocicleta para o serviço de varrição, todos esses veículos assim como os caminhões devem ser lavados, a fim de estarem em plena condição de trabalho.

A empresa também deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para a realização dos serviços, tendo em vista a segurança de todos os seus trabalhadores.


10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. MÃO DE OBRA (RECURSOS HUMANOS) UTILIZADA

A equipe de coleta de resíduos deve iniciar no turno da manhã das 07:00h às 10:00h, finalizando o expediente das 13:00h às 16:00h, a equipe da varrição deve iniciar o turno das 05:30h às 7:30h, encerrando o segundo turno das 14:00h às 17:00h, conforme cronograma realizado pela empresa, respeitando as normas da CLT.

Para a execução dos serviços de coleta convencional, a contratada deverá dispor de todo o pessoal necessário ao bom andamento dos serviços, contando, no mínimo, com o seguinte quadro operacional:

- a) 01(um) motorista para o caminhão coletor;
- b) 03(três) coletores(garis) à coleta convencional;
- c) 02(dois) varredores(garis) à varrição;


Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

d) 01(um) carrinheiro(gari) à varrição.

Serão utilizados quatro carrinhos lutocar para a coleta dos resíduos gerados nas ruas pavimentadas, sendo cada equipe formada por 2 garis varredores, e um gari carrinheiro, totalizando 8 varredores e 4 carrinheiros.

Todos os recursos humanos envolvidos nas operações de varrição, coleta e transporte, motoristas, varredores em geral, devem fazer parte da força de trabalho da empreiteira, sendo vedada a subcontratação dessas atividades.

As empresas participantes da licitação deverão apresentar planilhas de composição de custos de acordo com convenções coletivas de trabalho ou outras normas coletivas mais favoráveis aplicáveis às categorias envolvidas e/ou às quais os licitantes estejam vinculados.

Caso o instrumento coletivo seja diferente daquele utilizado na licitação, a empresa deverá informar em sua proposta o contrato que o fundamenta.

Os salários pagos não devem ser inferiores aos salários estipulados no acordo coletivo.

Todos os direitos e benefícios concedidos às categorias de trabalhadores envolvidos na prestação desses serviços, previstos em dissídios coletivos, na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e demais dispositivos legais aplicáveis à situação, devem ser exercidos pela empresa contratada.

A empresa deve elaborar e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), assim como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

10.2. DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO

Os resíduos orgânicos, juntamente com os resíduos eletivos triados, são encaminhados para um aterro sanitário, localizado próximo ao município de Coremas, possuindo uma distância entre o centro gerador e o local do descarrego de 14,16km, obtido pelo software Google Earth.

O aterro sanitário deve possuir Licença de Operação (LO) válida e o responsável legal pela operação do empreendimento deve declarar

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

formalmente, por meio da empresa contratante, a capacidade de aceitar os municípios para recebimento de resíduos por um período mínimo de 60 meses.

Em média, cerca de 442,76 toneladas devem ser destinadas por mês. As empresas contratantes são obrigadas a apresentar uma planilha mensal com os respectivos pesos das entradas e saídas dos aterros sanitários e os respectivos recebimentos para que o município possa traçar uma série histórica de destinação final de seus resíduos sólidos.

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021


ANEXO

**SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO(RSU)
RELAÇÃO DAS RUAS CONTEMPLADAS COM O SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

ESTADO DA VIA	NOME DA RUA	Nº PISTAS	COMP. VIA (M)	COMP. TOTAL DA VIA (M)	FREQ. COLETA POR DIA	Nº DE DIAS COM COLETA POR MÊS	EXTENSÃO PERCORRIDA POR MÊS (M)
BAIRRO POMBALZINHO							
CBUQ	João Fernandes de Lima	1	762,25	762,25	1	26	19.818,50
Paralelepipedo	Raimundo Luiz	1	305,50	305,50	1	26	7.943,00
Paralelepipedo	Raimundo Nonato	1	175,00	175,00	1	26	4.550,00
Paralelepipedo	Tv. Raimundo Nonato	1	58,00	58,00	1	26	1.508,00
Paralelepipedo	Maria José Leite de Andrade	1	76,00	76,00	1	26	1.976,00
CBUQ	Vitoriano Silva	1	295,00	295,00	1	26	7.670,00
Paralelepipedo	Janduí Carneiro	1	357,10	357,10	1	26	9.284,00
Paralelepipedo	Tv. Raimundo Luiz	1	102,25	102,25	1	26	2.658,50
Paralelepipedo	Eulália Ana da Conceição	1	136,20	136,20	1	26	3.541,20
Paralelepipedo	Antonia Rodrigues do Sousa	1	210,00	210,00	1	26	5.460,00
Paralelepipedo	Maria das Neves Silva	1	327,65	327,65	1	26	8.518,90
Paralelepipedo	Idro de Paula Leite	1	325,00	325,00	1	26	8.450,00
Paralelepipedo	José Florentino	1	55,00	55,00	1	26	1.430,00
Paralelepipedo	Severino Cabral de Sousa	1	59,00	59,00	1	26	1.456,00
Paralelepipedo	Manoel de Sousa	1	131,00	131,00	1	26	3.406,00
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				3.371,95			87.670,70
TOTAL DE RUAS DO BAIRRO(M)				3.371,95			87.670,70
ACAMPAMENTO DNOCS							
Paralelepipedo	Mecânica	1	492,00	492,00	1	26	12.792,00
Paralelepipedo	Maria Francisca da Silva	1	627,00	627,00	1	26	16.302,00
Paralelepipedo	Alexandrina Soares de Sousa	1	649,00	649,00	1	26	16.874,00
Paralelepipedo	Maria do Socorro Silva Sá	1	745,00	745,00	1	26	19.370,00
Paralelepipedo	Estácio Vieira Torres	1	295,00	295,00	1	26	7.870,00
Paralelepipedo	Gurais Dois	1	370,00	370,00	1	26	9.820,00
Paralelepipedo	Tv. Corrente	1	157,00	157,00	1	26	4.062,00
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				3.335,00			86.710,00
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)				3.335,00			86.710,00
BAIRRO LINHA DE FERRO							
CBUQ	Av. Raimundo Bemardo	1	1.637,00	1637,00	1	26	42.562,00
Paralelepipedo	Maria Ribeiro da Silva	1	575,00	575,00	1	26	14.950,00
Paralelepipedo	Miguel Andrade de Lacerda	1	355,00	355,00	1	26	9.230,00
Paralelepipedo	Manoel Ferreira Cavalcanti	1	400,00	400,00	1	26	10.400,00
Paralelepipedo	Projetada	1	150,00	150,00	1	26	3.900,00
Solo Natural	Projetada 1	1	530,00	530,00	1	26	13.780,00
Paralelepipedo	Projetada 4	1	124,00	124,00	1	26	3.224,00
Solo Natural	Projetada 5	1	115,00	115,00	1	26	2.990,00
Paralelepipedo	Projetada 8	1	220,00	220,00	1	26	5.720,00
Paralelepipedo	Nelson Pereira de Oliveira	1	415,00	415,00	1	26	10.790,00
Solo Natural	Ronald de Carvalho	1	228,00	228,00	1	26	5.928,00
Solo Natural	Oscar Freire	1	225,00	225,00	1	26	5.850,00
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				3.876,00			100.776,00

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
 Engenheiro Civil
 CREA: 11466382021

SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO		1.098,00		26.548,00			
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)		4.974,00		129.324,00			
CONJUNTO ANTÔNIO LOPES FILHO							
Paralelepípedo	José Garrido de Lacerda	1	175,00	175,00	1	26	4.550,00
Paralelepípedo	Levi Pereira Lacerda	1	143,00	143,00	1	26	3.718,00
Paralelepípedo	Fimino da Silva Lacerda	1	145,00	145,00	1	26	3.770,00
Solo Natural	José Pereira de Almeida	1	124,00	124,00	1	26	3.224,00
Solo Natural	Luziano Geisson de Souza Lucena	1	230,00	230,00	1	26	5.980,00
Solo Natural	Projetada	1	95,00	95,00	1	26	2.470,00
Solo Natural	Projetada 01	1	95,00	95,00	1	26	2.470,00
Solo Natural	Projetada 02	1	175,00	175,00	1	26	4.550,00
Solo Natural	Projetada 7	1	156,00	156,00	1	26	4.056,00
Solo Natural	Projetada Dez	1	150,00	150,00	1	26	3.900,00
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS			463,00				12.038,00
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO			1.025,00				26.650,00
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)			1.488,00				38.688,00
CENTRO							
CBUQ	4 de Abril	1	340,00	340,00	3	30	30.600,00
CBUQ	José Roberto Silva	1	92,00	92,00	3	30	8.280,00
CBUQ	João Salviano	1	433,00	433,00	3	30	38.970,00
CBUQ	Francaço Gregório	1	138,00	138,00	3	26	10.764,00
CBUQ	José Peregrino de Araújo	1	300,00	300,00	3	26	23.400,00
CBUQ	Av. Manoel Cavalcante	1	760,00	760,00	3	30	68.400,00
CBUQ	São José	1	290,00	290,00	3	30	26.100,00
Solo Natural	Joana Soares	1	107,00	107,00	3	26	8.346,00
Paralelepípedo	Benildo Faustino da Silva	1	113,00	113,00	3	26	8.814,00
Paralelepípedo	Projetada 03	1	75,00	75,00	3	26	5.850,00
Paralelepípedo	Antônio Porfírio de Souza	1	120,00	120,00	3	26	9.360,00
Paralelepípedo	Severino Firmino de Souza	1	92,00	92,00	3	26	7.176,00
Paralelepípedo	Camilo Faustino de Sousa	1	87,00	87,00	3	26	6.766,00
Paralelepípedo	Edvaldo Rodrigues dos Santos	1	127,00	127,00	3	26	9.906,00
CBUQ	Santa Rita	1	125,00	125,00	3	26	9.750,00
Paralelepípedo	Marlene	1	100,00	100,00	3	26	7.800,00
CBUQ	Maria Barbosa	1	200,00	200,00	3	26	15.600,00
CBUQ	José Monteiro da Silva	1	98,00	98,00	3	26	7.644,00
CBUQ	João F de Oliveira	1	180,00	180,00	3	26	14.040,00
CBUQ	Av. Cap. Antônio Leite	1	195,00	195,00	3	30	17.550,00
CBUQ	Cap. Antônio Leite	1	200,00	200,00	3	30	18.000,00
Paralelepípedo	Manoel Ferreira Cavalcante	1	90,00	90,00	3	30	8.100,00
Paralelepípedo	João Lacerda Moreira	1	90,00	90,00	3	26	7.020,00
Paralelepípedo	José Americo	1	135,00	135,00	3	26	10.530,00
Paralelepípedo	Antônio Tiburcio	1	90,00	90,00	3	26	7.020,00
CBUQ	Av. Getúlio Vargas	1	650,00	650,00	3	30	58.500,00
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS			5.120,00				435.960,00
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO			107,00				8.346,00


Fernando Matias Mamede
 Engenheiro Civil
 CREA: 11466382021

TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)		5.227,00	444.306,00				
BAIRRO ALTO DA BOA VISTA							
Paralelepipedo	Idonato Ramalho Leite	1	325,00	325,00	1	26	8.450,00
Paralelepipedo	José Monteiro da Silva	1	80,00	80,00	1	20	2.080,00
Paralelepipedo	Daniel Tourw	1	70,00	70,00	1	26	1.820,00
Paralelepipedo	Maria M Cavalcante	1	110,00	110,00	1	26	2.860,00
Paralelepipedo	João Raimundo da Silva	1	236,00	236,00	1	26	6.136,00
Paralelepipedo	Maria Ivonete	1	193,00	193,00	1	26	5.018,00
Paralelepipedo	Tv. Maria Ivonete	1	85,00	85,00	1	26	2.210,00
Paralelepipedo	Estevan Marinho	1	378,00	378,00	1	26	9.628,00
Paralelepipedo	Maximo Augusto Fernandes	1	650,00	650,00	1	26	16.900,00
Paralelepipedo	Jarbas Alexandrino	1	200,00	200,00	1	26	5.200,00
Solo Natural	Projetada IV	1	85,00	85,00	1	26	2.210,00
Solo Natural	João Virgúlio Silva	1	170,00	170,00	1	26	4.420,00
Solo Natural	Gerardo Amorim	1	280,00	280,00	1	26	7.280,00
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS			2.327,00				60.502,00
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO			535,00				13910,00
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)			2.862,00				74.412,00
BAIRRO CABO BRANCO							
Paralelepipedo	José Avelino Sobrinho	1	170,00	170,00	1	26	4.420,00
Paralelepipedo	Maria Lucinda Bonfim	1	427,00	427,00	1	26	11.102,00
Paralelepipedo	Tv. Maria Lucinda Bonfim	1	70,00	70,00	1	26	1.820,00
Paralelepipedo	Amélia Alves	1	220,00	220,00	1	26	5.720,00
Paralelepipedo	Edgar Alves Cabral	1	490,00	490,00	1	20	12.740,00
Paralelepipedo	Tv. Valderedo Romão de Oliveira	1	90,00	90,00	1	26	2.340,00
Paralelepipedo	Est. Joseonilda Almeida Farias	1	52,00	52,00	1	26	1.352,00
Paralelepipedo	Kimara Ferreira	1	380,00	380,00	1	26	9.880,00
Paralelepipedo	Padre Guilherme	1	545,00	545,00	1	26	14.170,00
Paralelepipedo	São Pedro	1	430,00	430,00	1	26	11.180,00
Paralelepipedo	José Pereira da Silva	1	120,00	120,00	1	26	3.120,00
Paralelepipedo	José Eliseu de Oliveira	1	100,00	100,00	1	26	2.600,00
Paralelepipedo	Francisco Ferreira Paiva	1	85,00	85,00	1	26	2.210,00
Solo Natural	João Mônica	1	70,00	70,00	1	26	1.820,00
Solo Natural	Gleudson Aldo Gamito Gomes	1	390,00	390,00	1	26	10.140,00
Solo Natural	Projetada	1	340,00	340,00	1	20	8.840,00
Solo Natural	Projetada um	1	175,00	175,00	1	26	4.550,00
Solo Natural	Projetada 1	1	370,00	370,00	1	26	9.620,00
Solo Natural	Brigida Sabino de Jesus	1	170,00	170,00	1	26	4.420,00
CBUQ	Locutor Valderedo Romão	1	460,00	460,00	1	26	11.060,00
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS			3.639,00				94.614,00
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO			1.513,00				39.390,00
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)			5.154,00				134.004,00
BAIRRO CRUZ DA TEREZA							
Paralelepipedo	Pedro Soares	1	150,00	150,00	1	26	3.900,00
Solo Natural	Projetada 15	1	150,00	150,00	1	26	3.900,00

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

CBUQ	Francisco Severino de Souza	1	2823,00	2823,00	1	26	73.396,00
Paralelepipedo	Josefa Maria da Conceição	1	530,00	530,00	1	26	13.780,00
Paralelepipedo	Raimundo Nonato Tomá	1	330,00	330,00	1	26	8.580,00
Paralelepipedo	Fabiano Tomaz de Andrade	1	230,00	230,00	1	26	5.980,00
Paralelepipedo	Ver. Cruz da Tereza	1	315,00	315,00	1	26	8.190,00
Solo Natural	Luiz Mariano	1	165,00	165,00	1	26	4.290,00
Paralelepipedo	Projetada 01	1	180,00	180,00	1	26	4.680,00
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				4.558,00			118.598,00
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO				315,00			8.190,00
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)				4.873,00			126.698,00

BAIRRO NOVA COREMAS

CBUQ	Severino José de Souza	1	1065,00	1.065,00	1	26	27.690,00
Solo Natural	Izauro Pires de Sousa	1	2223,00	2.223,00	1	26	57.798,00
Paralelepipedo	Gantil Silva de Andrade	1	230,00	230,00	1	26	5.980,00
Paralelepipedo	Luiz Brilhante da Silva	1	360,00	360,00	1	26	9.360,00
Solo Natural	Projetada 01	1	60,00	60,00	1	26	1.560,00
Solo Natural	Projetada 02	1	390,00	390,00	1	26	10.140,00
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				1.655,00			43.030,00
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO				2.873,00			69.498,00
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)				4.328,00			112.528,00

MÃE D'ÁGUA

CBUQ	PB 366	1	3700,00	3.700,00	1	26	96.200,00
Solo Natural	Projetada 01	1	325,00	325,00	1	26	8.450,00
Paralelepipedo	Projetada 02	1	370,00	370,00	1	26	9.620,00
Solo Natural	Projetada 03	1	360,00	360,00	1	26	9.360,00
Solo Natural	Projetada 04	1	250,00	250,00	1	26	6.500,00
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				4.870,00			105.820,00
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO				955,00			24.830,00
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)				5.825,00			130.650,00

RIACHO GRANDE

CBUQ	PB 366	1	13640,00	13.640,00	0,286	26	101.325,71
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				13.640,00			101.325,71
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO				0,00			0,00
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)				13.640,00			101.325,71

RESUMO

TOTAL DE RUAS PAVIMENTADAS (KM)				32.414,95			1.246,95
TOTAL DE RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO (KM)				8.223,00			219,36
TOTAL DE RUAS DO MUNICÍPIO (KM)				40.637,95			1.466,32

Fernando Matias Mamede
 Fernando Matias Mamede
 Engenheiro Civil
 CREA: 11466382021

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO(RSU) DE ORIGEM DOMICILIAR; SERVIÇOS AUXILIARES PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA E VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE COREMAS - PB

mar/23

SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO(RSU) E VARRIÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS


ORÇAMENTO						BASE: JAN/2023
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	NUM. DE MESES	VALOR UNIT. (R\$) C/ BDI	VALOR TOTAL (R\$)
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	TON/MÉS	442,76	12,00	R\$ 240,49	R\$ 1.277.752,23
2	SERVIÇO DE VARRIÇÃO	KM/MÉS	429,97	12,00	R\$ 133,72	R\$ 689.946,73
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$/MÉS	1,00	12,00	R\$ 19.087,49	R\$ 229.049,88
TOTAL GERAL						R\$ 2.196.748,84

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

RESUMO DA MÃO DE OBRA		
DESCRIÇÃO	FUNCIÓNÁRIOS	QUANT.
ESCRITÓRIO LOCAL	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	1
	RECEPCIONISTA / SECRETÁRIA	1
	MERENDEIRA	1
COLETA DE RSU	GARI COLETOR	10
	MOTORISTA DO CAMINHÃO COLETOR	4
VARRIÇÃO	GARI VARREDOR	8
	GARI CARRINHEIRO	4
	FISCAL	1
TOTAL		30
RESUMO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
DESCRIÇÃO	VEÍCULO/EQUIPAMENTOS	QUANT.
ESCRITÓRIO LOCAL	PICK-UP	1
COLETA DE RSU	CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE	3
VARRIÇÃO	MOTOCICLETA	1
	CARRINHO LUTOCAR	4
TOTAL		9

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
 Engenheiro Civil
 CREA: 11466382021

CPU ADMINSTRAÇÃO CENTRAL				
ESCRITÓRIO LOCAL				jan/23
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO (SINAPI 40812-11/22)	UND	1,00	2.331,57	2331,57
ENCARGOS SOCIAIS	VB	69,75%	2.331,57	1626,27
SUBTOTAL				3.957,84
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA (ORSE 941-09/22)	UND	0,50	175,73	87,87
CAMISA (ORSE 941-09/22)	UND	0,50	175,73	87,87
BONÉ TIPO ÁRABE (PREÇO DA HORA-TCE/PB)	UND	0,25	15,07	3,77
BOTA ANTIDERRAPANTE (ORSE 294-09/22)	UND	0,50	62,40	31,20
SUBTOTAL				210,71
SUBTOTAL				4.168,55
QUANTIDADE DE ENCARREGADOS				1,00
TOTAL				4.168,55
RECEPCIONISTA / SECRETÁRIA				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO(DISSÍDIO - PISO 2023 PB)	UND	1,00	1.519,36	1519,36
ENCARGOS SOCIAIS	VB	69,75%	1.263,25	881,12
SUB-TOTAL				2.400,48
QUANTIDADE DE SECRETÁRIAS				1,00
TOTAL				2.400,48
MERENDEIRA				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO(DISSÍDIO - PISO 2023 PB)	UND	1,00	1.210,65	1210,65
ENCARGOS SOCIAIS	VB	69,75%	1.236,84	862,70
SUB-TOTAL				2.073,35
QUANTIDADE DE MERENDEIRA				1,00
TOTAL				2.073,35
CUSTOS COM ESCRITÓRIO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL/ALIMENTAÇÃO (LANCHE)				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ALUGUEL	VB	1,00	600,00	600,00
ENERGIA	VB	1,00	300,00	300,00
MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, TELEFONE, INTERNET	VB	1,00	1000,00	1000,00
GÊNERO ALIMENTÍCIO	VB	1,00	2.340,00	2340,00
SUBTOTAL				4.240,00
PICK UP (tipo Strada Working 1.4) ano mínimo 2017				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TABELA FIPE	R\$		54.021,00	0,00
TAXA DE DEPRECIAÇÃO	VB	1,667%	54.021,00	900,53


Fernando Matias Mamede
 Engenheiro Civil
 CREA: 11466382021

SEGUROS E IMPOSTOS	VB	1,00	105,29	105,29
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	UNID.	1,00	551,01	551,01
PREÇO MÉDIO COMBUSTÍVEL- GASOLINA(ANP)(PREÇO DA HORA TCE/PB)	LITRO	37,87	5,290	200,33
LUBRIFICANTES(PREÇO DA HORA TCE/PB)	UNID.	1,00	64,89	64,89
LAVAGENS	UNID.	4,00	40,00	160,00
MANUTENÇÃO	UNID.	1,00	562,72	562,72
CUSTO TOTAL POR VEÍCULO				2.544,77
VEÍCULOS				1,00
CUSTO TOTAL COM VEÍCULOS				2.544,77
CUSTO MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO			R\$	15.427,15
B.D.I			23,73%	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO			R\$	19.087,49
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS DA PICK-UP				
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL PICK UP				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS		
DISTÂNCIA PERCORRIDA DIARIAMENTE	KM	15,00		
DIAS DE TRABALHO	DIAS	25,25		
DISTÂNCIA PERCORRIDA MÊS	KM	378,75		
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/KM)	L/KM	0,10		
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM L/MÊS	LT	37,87		
TAXA DE DEPRECIAÇÃO PICK UP				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS		
VIDA ÚTIL	MESES	48,00		
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	1,00		
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	MESES	48,00		
VALOR RESIDUAL	%	0,20		
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	0,80		
TAXA DE DEPRECIAÇÃO MENSAL	%	1,667%		
TAXA DE REMUNERAÇÃO PICK UP				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS		
VIDA ÚTIL	ANOS	4,00		
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	1,00		
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	4,00		
VALOR VEÍCULO	R\$	54.021,00		
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL = DEZ 2022	%	1,02%		
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	551,01		
CUSTO DE MANUTENÇÃO PICK UP				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS		
VIDA ÚTIL	ANOS	4,00		
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	1,00		
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	4,00		
VALOR VEÍCULO	R\$	54.021,00		
COEFICIENTE DE PROP. PARA MANUTENÇÃO	COEF	0,80		
VALOR MÉDIO INVESTIMENTO	R\$	33.763,13		
CUSTO DE MANUTENÇÃO MENSAL	R\$	562,72		

Fernando Matias Mamede
 Fernando Matias Mamede
 Engenheiro Civil
 CREA: 11466382021

SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO(RSU)

RELAÇÃO DAS RUAS CONTEMPLADAS COM O SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ESTADO DA VIA	NOME DA RUA	Nº PISTAS	COMP. VIA (M)	COMP. TOTAL DA VIA (M)	FREQ. COLETA POR DIA	Nº DE DIAS COM COLETA POR MÊS	EXTENSÃO PERCORRIDA POR MÊS (M)
BAIRRO POMBALZINHO							
CBUQ	João Fernandes de Lima	1	762,25	762,25	1	26	19.818,50
Paralelepípedo	Raimundo Lutz	1	305,50	305,50	1	26	7.943,00
Paralelepípedo	Raimundo Nonato	1	175,00	175,00	1	26	4.550,00
Paralelepípedo	Tv. Raimundo Nonato	1	58,00	58,00	1	26	1.508,00
Paralelepípedo	Maria José Leite de Andrade	1	76,00	76,00	1	26	1.976,00
CBUQ	Vitoriano Silva	1	295,00	295,00	1	26	7.670,00
Paralelepípedo	Janduf Carneiro	1	357,10	357,10	1	26	9.284,60
Paralelepípedo	Tv. Raimundo Lutz	1	102,25	102,25	1	26	2.656,50
Paralelepípedo	Eulália Ana da Conceição	1	136,20	136,20	1	26	3.541,20
Paralelepípedo	Antonia Rodrigues de Sousa	1	210,00	210,00	1	26	5.460,00
Paralelepípedo	Maria das Neves Silva	1	327,65	327,65	1	26	8.518,90
Paralelepípedo	Izidro de Paula Leite	1	325,00	325,00	1	26	8.450,00
Paralelepípedo	José Florentino	1	55,00	55,00	1	26	1.430,00
Paralelepípedo	Soverino Cabral de Sousa	1	56,00	56,00	1	26	1.456,00
Paralelepípedo	Manoel de Sousa	1	131,00	131,00	1	26	3.406,00
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				3.371,95			87.670,70
TOTAL DE RUAS DO BAIRRO(M)				3.371,95			87.670,70
ACAMPAMENTO DNOCS							
Paralelepípedo	Mecânica	1	492,00	492,00	1	26	12.792,00
Paralelepípedo	Maria Francisca da Silva	1	627,00	627,00	1	26	16.302,00
Paralelepípedo	Alexandrina Soares de Sousa	1	649,00	649,00	1	26	16.874,00
Paralelepípedo	Maria do Socorro Silva Sá	1	745,00	745,00	1	26	19.370,00
Paralelepípedo	Estácio Vieira Torres	1	295,00	295,00	1	26	7.670,00
Paralelepípedo	Currais Dois	1	370,00	370,00	1	26	9.620,00
Paralelepípedo	Tv. Corrente	1	157,00	157,00	1	26	4.082,00
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				3.335,00			86.710,00
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)				3.335,00			86.710,00
BAIRRO LINHA DE FERRO							
CBUQ	Av. Raimundo Bernardo	1	1.637,00	1.637,00	1	26	42.582,00
Paralelepípedo	Maria Ribeiro da Silva	1	575,00	575,00	1	26	14.950,00
Paralelepípedo	Miguel Andrade de Lacerda	1	355,00	355,00	1	26	9.230,00
Paralelepípedo	Manoel Ferreira Cavalcanti	1	400,00	400,00	1	26	10.400,00
Paralelepípedo	Projetada	1	150,00	150,00	1	26	3.900,00
Solo Natural	Projetada 1	1	530,00	530,00	1	26	13.780,00
Paralelepípedo	Projetada 4	1	124,00	124,00	1	26	3.224,00
Solo Natural	Projetada 5	1	115,00	115,00	1	26	2.990,00
Paralelepípedo	Projetada 8	1	220,00	220,00	1	26	5.720,00
Paralelepípedo	Neisom Pereira de Oliveira	1	415,00	415,00	1	26	10.790,00
Solo Natural	Ronald de Carvalho	1	228,00	228,00	1	26	5.928,00
Solo Natural	Oscar Freire	1	225,00	225,00	1	26	5.850,00
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				3.876,00			100.776,00
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO				1.098,00			28.548,00
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)				4.974,00			129.324,00
CONJUNTO ANTÔNIO LOPES FILHO							

Fernando Matias Mamede
 Fernando Matias Mamede
 Engenheiro Civil
 CREA: 11466382021

Paralelepípedo	José Garrido de Lacerda	1	175,00	175,00	1	26	4.550,00
Paralelepípedo	Levi Pereira Lacerda	1	143,00	143,00	1	26	3.718,00
Paralelepípedo	Firmino da Silva Lacerda	1	145,00	145,00	1	26	3.770,00
Solo Natural	José Pereira de Almeida	1	124,00	124,00	1	26	3.224,00
Solo Natural	Luziano Gelisson de Souza Lucena	1	230,00	230,00	1	26	5.980,00
Solo Natural	Projetada	1	95,00	95,00	1	26	2.470,00
Solo Natural	Projetada 01	1	95,00	95,00	1	26	2.470,00
Solo Natural	Projetada 02	1	175,00	175,00	1	26	4.550,00
Solo Natural	Projetada 7	1	156,00	156,00	1	26	4.056,00
Solo Natural	Projetada Daz	1	150,00	150,00	1	26	3.900,00
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				463,00			12.038,00
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO				1.025,00			26.650,00
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)				1.488,00			38.688,00

CENTRO

CBUQ	4 de Abril	1	340,00	340,00	3	30	30.600,00
CBUQ	José Roberto Silva	1	92,00	92,00	3	30	8.280,00
CBUQ	João Salviano	1	433,00	433,00	3	30	38.970,00
CBUQ	Francisco Gregório	1	138,00	138,00	3	26	10.764,00
CBUQ	José Peregrino de Araujo	1	300,00	300,00	3	26	23.400,00
CBUQ	Av. Manoel Cavalcante	1	760,00	760,00	3	30	68.400,00
CBUQ	São José	1	290,00	290,00	3	30	26.100,00
Solo Natural	Joana Soares	1	107,00	107,00	3	26	8.346,00
Paralelepípedo	Benildo Faustino da Silva	1	113,00	113,00	3	26	8.814,00
Paralelepípedo	Projetada 03	1	75,00	75,00	3	26	5.850,00
Paralelepípedo	Antônio Portirio de Souza	1	120,00	120,00	3	26	9.360,00
Paralelepípedo	Severino Firmino de Souza	1	92,00	92,00	3	26	7.176,00
Paralelepípedo	Camilo Faustino de Sousa	1	87,00	87,00	3	26	6.786,00
Paralelepípedo	Edvaldo Rodrigues dos Santos	1	127,00	127,00	3	26	9.906,00
CBUQ	Santa Rita	1	125,00	125,00	3	26	9.750,00
Paralelepípedo	Marlene	1	100,00	100,00	3	26	7.800,00
CBUQ	Maria Barbosa	1	200,00	200,00	3	26	15.600,00
CBUQ	José Monteiro da Silva	1	98,00	98,00	3	26	7.644,00
CBUQ	João F de Oliveira	1	180,00	180,00	3	26	14.040,00
CBUQ	Av. Cap. Antônio Leite	1	195,00	195,00	3	30	17.550,00
CBUQ	Cap. Antônio Leite	1	200,00	200,00	3	30	18.000,00
Paralelepípedo	Manoel Ferreira Cavalcante	1	90,00	90,00	3	30	8.100,00
Paralelepípedo	João Lacerda Moreira	1	90,00	90,00	3	26	7.020,00
Paralelepípedo	José Americo	1	135,00	135,00	3	26	10.530,00
Paralelepípedo	Antônio Tiburtino	1	90,00	90,00	3	26	7.020,00
CBUQ	Av. Getúlio Vargas	1	650,00	650,00	3	30	58.500,00
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				5.120,00			435.960,00
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO				107,00			8.346,00
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)				5.227,00			444.306,00

BAIRRO ALTO DA BOA VISTA

Paralelepípedo	Idonato Ramalho Leite	1	325,00	325,00	1	26	8.450,00
Paralelepípedo	José Monteiro da Silva	1	80,00	80,00	1	26	2.080,00
Paralelepípedo	Daniel Tounw	1	70,00	70,00	1	26	1.820,00
Paralelepípedo	Maria M Cavalcante	1	110,00	110,00	1	26	2.860,00
Paralelepípedo	João Raimundo da Silva	1	238,00	238,00	1	26	6.136,00
Paralelepípedo	Maria Ivonete	1	193,00	193,00	1	26	5.018,00
Paralelepípedo	Tv. Maria Ivonete	1	85,00	85,00	1	26	2.210,00
Paralelepípedo	Estevan Marinho	1	378,00	378,00	1	26	9.828,00

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

Paralelepípedo	Maximo Augusto Fernandes	1	650,00	650,00	1	26	16.900,00
Paralelepípedo	Jarbas Alexandrino	1	200,00	200,00	1	26	5.200,00
Solo Natural	Projetada IV	1	85,00	85,00	1	26	2.210,00
Solo Natural	João Virgulino Silva	1	170,00	170,00	1	26	4.420,00
Solo Natural	Geraldo Amorim	1	280,00	280,00	1	26	7.280,00
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				2.327,00			60.502,00
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO				535,00			13910,00
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)				2.862,00			74.412,00

BAIRRO CABO BRANCO

Paralelepípedo	José Avelino Sobrinho	1	170,00	170,00	1	26	4.420,00
Paralelepípedo	Maria Lucinda Bonfim	1	427,00	427,00	1	26	11.102,00
Paralelepípedo	Tv. Maria Lucinda Bonfim	1	70,00	70,00	1	26	1.820,00
Paralelepípedo	Amelia Alves	1	220,00	220,00	1	26	5.720,00
Paralelepípedo	Edgar Alves Cabral	1	490,00	490,00	1	26	12.740,00
Paralelepípedo	Tv. Valderedo Romão de Oliveira	1	90,00	90,00	1	26	2.340,00
Paralelepípedo	Est. Josenilda Almeida Farias	1	52,00	52,00	1	26	1.352,00
Paralelepípedo	Kimara Ferreira	1	380,00	380,00	1	26	9.880,00
Paralelepípedo	Padre Guilherme	1	545,00	545,00	1	26	14.170,00
Paralelepípedo	São Pedro	1	430,00	430,00	1	26	11.180,00
Paralelepípedo	José Pereira da Silva	1	120,00	120,00	1	26	3.120,00
Paralelepípedo	José Eliseu de Oliveira	1	100,00	100,00	1	26	2.600,00
Paralelepípedo	Francisco Ferreira Paiva	1	85,00	85,00	1	26	2.210,00
Solo Natural	João Mônica	1	70,00	70,00	1	26	1.820,00
Solo Natural	Gleudson Aldo Garrido Gomes	1	390,00	390,00	1	26	10.140,00
Solo Natural	Projetada	1	340,00	340,00	1	26	8.840,00
Solo Natural	Projetada um	1	175,00	175,00	1	26	4.550,00
Solo Natural	Projetada 1	1	370,00	370,00	1	26	9.620,00
Solo Natural	Brigida Sabino de Jesus	1	170,00	170,00	1	26	4.420,00
CBUQ	Locutor Valderedo Romão	1	460,00	460,00	1	26	11.960,00
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				3.639,00			94.614,00
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO				1.515,00			39.390,00
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)				5.154,00			134.004,00

BAIRRO CRUZ DA TEREZA

Paralelepípedo	Pedro Soares	1	150,00	150,00	1	26	3.900,00
Solo Natural	Projetada 15	1	150,00	150,00	1	26	3.900,00
CBUQ	Francisco Severino de Souza	1	2823,00	2823,00	1	26	73.398,00
Paralelepípedo	Josefa Maria da Conceição	1	530,00	530,00	1	26	13.780,00
Paralelepípedo	Raimundo Nonato Tomás	1	330,00	330,00	1	26	8.580,00
Paralelepípedo	Fabiano Tomaz de Andrade	1	230,00	230,00	1	26	5.980,00
Paralelepípedo	Ver. Cruz da Tereza	1	315,00	315,00	1	26	8.190,00
Solo Natural	Luiz Mariano	1	165,00	165,00	1	26	4.290,00
Paralelepípedo	Projetada 01	1	180,00	180,00	1	26	4.680,00
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				4.558,00			118.508,00
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO				315,00			8.190,00
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)				4.873,00			126.698,00

BAIRRO NOVA COREMAS

CBUQ	Severino José de Souza	1	1065,00	1.065,00	1	26	27.690,00
Solo Natural	Izauro Pires de Sousa	1	2223,00	2.223,00	1	26	57.798,00
Paralelepípedo	Gentil Silva de Andrade	1	230,00	230,00	1	26	5.980,00
Paralelepípedo	Luiz Brilhante da Silva	1	360,00	360,00	1	26	9.360,00
Solo Natural	Projetada 01	1	60,00	60,00	1	26	1.560,00

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
 Engenheiro Civil
 CREA: 11466382021

Solo Natural	Projetada 02	1	390,00	390,00	1	26	10.140,00
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				1.655,00			43.030,00
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO				2.673,00			69.498,00
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)				4.328,00			112.528,00
MÃE D'ÁGUA							
CBUQ	PB 366	1	3700,00	3.700,00	1	26	96.200,00
Solo Natural	Projetada 01	1	325,00	325,00	1	26	8.450,00
Paralelepípedo	Projetada 02	1	370,00	370,00	1	26	9.620,00
Solo Natural	Projetada 03	1	380,00	380,00	1	26	9.880,00
Solo Natural	Projetada 04	1	250,00	250,00	1	26	6.500,00
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				4.070,00			105.820,00
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO				955,00			24.830,00
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)				5.025,00			130.650,00
RIACHO GRANDE							
CBUQ	PB 366	1	13640,00	13.640,00	0,286	26	101.325,71
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				13.640,00			101.325,71
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO				0,00			0,00
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)				13.640,00			101.325,71
RESUMO							
TOTAL DE RUAS PAVIMENTADAS (KM)				32.414,95			1.246,95
TOTAL DE RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO (KM)				8.223,00			219,36
TOTAL DE RUAS DO MUNICÍPIO (KM)				40.637,95			1.466,32

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO(RSU)

RESUMO DAS RUAS CONTEMPLADAS COM O SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ITEM	LOCAL	EXTENSÃO DAS VIAS (M)	EXTENSÃO PERCORRIDA POR MÊS (M)
1	BAIRRO POMBALZINHO	3.371,95	87.670,70
2	ACAMPAMENTO DNOCS	3.335,00	86.710,00
3	BAIRRO LINHA DE FERRO	4.974,00	129.324,00
4	CONJUNTO ANTÔNIO LOPES FILHO	1.488,00	38.688,00
5	CENTRO	5.227,00	444.306,00
6	BAIRRO ALTO DA BOA VISTA	2.862,00	74.412,00
7	BAIRRO CABO BRANCO	5.154,00	134.004,00
8	BAIRRO CRUZ DA TEREZA	4.873,00	126.698,00
9	BAIRRO NOVA COREMAS	4.328,00	112.528,00
10	MÃE D'ÁGUA	5.025,00	130.650,00
11	RIACHO GRANDE	13.640,00	101.325,71
EXTENSÃO TOTAL DAS VIAS (M)		54.277,95	EXT. TOTAL (MÊS) - EIXO DE VIA (M) 1.466.316,41
EXTENSÃO TOTAL DAS VIAS (KM)		54,28	EXT. TOTAL (MÊS) - EIXO DE VIA (KM) 1.466,316

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO(RSU)

CPU COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO

nov/22

GARI COLETOR

DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO GARI COLETOR (CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023) - N° DE REGISTRO PB000144/2022	UND	1,00	1.230,46	1.230,46
INSALUBRIDADE	VB	40%	1.230,46	492,18
ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI MENSALISTA 2023)	VB	69,75%	1.722,64	1.201,54
				2.924,18

EPI/ UNIFORME

CALÇA (ORSE 941-09/22)	UND	0,50	175,73	87,87
CAMISA (ORSE 941-09/22)	UND	0,50	175,73	87,87
BONÉ TIPO ÁRABE (PREÇO DA HORA-TCE/PB)	UND	0,25	15,07	3,77
BOTA ANTIDERRAPANTE (ORSE 294-09/22)	PR	0,50	62,40	31,20
CAPA DE CHUVA(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	0,25	12,90	3,23
PROTETOR SOLAR(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	1,00	16,90	16,90
LUVA PIGMENTADA(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	2,00	4,00	8,00
				238,84
SUB-TOTAL				3.163,02
QUANTIDADE DE GARI COLETOR				10,00
TOTAL				31.630,20

MOTORISTA DO CAMINHÃO COLETOR

DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO (SINAPI 10512-11/22)	UND	1,00	2.900,17	2.900,17
INSALUBRIDADE	VB	40%	1.045,00	418,00
ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI MENSALISTA 2022)	VB	69,75%	3.318,17	2.314,42
				5.632,59

EPI/ UNIFORME

CALÇA(ORSE 941-09/22)	UND	0,50	175,73	87,87
CAMISA(ORSE 941-09/22)	UND	0,50	175,73	87,87
BOTA ANTIDERRAPANTE (ORSE 294-09/22)	UND	0,50	62,40	31,20
PROTETOR SOLAR(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	1,00	16,90	16,90
				223,84
SUB- TOTAL				5.856,43
QUANTIDADE DE MOTORISTAS				4,00
TOTAL				23.425,72

CAMINHÃO BASCULANTE ano mínimo 2017 (Volkswagen - 19 330 E Constellation 2P (Diesel))(E5) - 2017 - Diesel)

DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR CAMINHÃO (TABELA FIPE)	R\$		299.009,00	
ALUGUEL	R\$	1,00	7.500,00	7.500,00
SEGUROS	VB	1,00	148,33	148,33
DPVAT MENSAL	VB	5,7600	47,66	274,52
IPVA (1,25% / 12 MESES)	VB	0,10%	299.009,00	299,01

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382/021

COMBUSTÍVEL DIESEL S10 (ANP)(PREÇO DA HORA TCE/PB)	LITRO	134,53	6,790	913,45
FILTROS E LUBRIFICANTES	UND	1,00	600,00	600,00
LAVAGENS	UND	4,00	150,00	600,00
			SUB-TOTAL	10.335,31
QUANTIDADE DE CAMINHÕES				3,00
CUSTO TOTAL COM VEÍCULOS				31.005,93
CUSTO DO SERVIÇO				
	R\$			86.061,85
B.D.I	%	23,73%		20.419,55
TOTAL MENSAL DA COLETA DE RSU				106.481,40
TOTAL DE RSU COLETADOS POR MÊS - TON/MÊS				442,76
VALOR UNITÁRIO DA COLETA DE RSU				240,49
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS DO CAMINHÃO				
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL				
TRAJETO DE COLETA				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS		
DISTÂNCIA PERCORRIDA DIÁRIAMENTE (TRAJETO DA COLETA + TRAJETO IMPROD.)	KM	56,40		
DIAS DE TRABALHO	DIAS	26,00		
DISTÂNCIA PERCORRIDA MÊS	KM	1.466,32		
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/KM)	L/KM	0,22		
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM LITROS/MÊS COLETA	LT	322,59		
TRAJETO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS		
DISTÂNCIA PERCORRIDA DIÁRIAMENTE	KM	14,16		
DIAS DE TRABALHO	DIAS	26,00		
DISTÂNCIA PERCORRIDA MÊS	KM	368,16		
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/KM)	L/KM	0,22		
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM LITROS/MÊS LOCAL DE DESPEJO	LT	81,00		
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL TOTAL(TRAJ. COLETA + TRAJ. DESPEJO) EM LITROS/MÊS	LT	403,58		
TAXA DE DEPRECIÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS		
VIDA ÚTIL	MESES	48,00		
COEFICIENTE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	1,00		
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	MESES	48,00		
VALOR RESIDUAL	%	0,20		
PERCENTUAL À DEPRECIAR	%	0,80		
TAXA DE DEPRECIÇÃO MENSAL	%	1,667%		
REMUNERAÇÃO CAMINHÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS		
VIDA ÚTIL	ANOS	4,00		
COEFICIENTE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	1,00		
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	4,00		
VALOR VEÍCULO	R\$	299009,00		
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL =dez/2022	%	1.02%		
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	3049,89		

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

RELAÇÃO DAS RUAS CONTEMPLADAS COM O SERVIÇO DE VARRIÇÃO

ESTADO DA VIA	NOME DA RUA	Nº PISTAS	COMP. VIA (M)	COMP. TOTAL DA VIA (M)	FREQ. COLETA POR SEMANA	Nº DE SEMANAS POR MÊS	EXTENSÃO PERCORRIDA POR MÊS (M)
BAIRRO POMBALZINHO							
CBUQ	João Fernandes de Lima	1	762,25	762,25	2,5	4,345	8.279,94
Paralelepípedo	Raimundo Luiz	1	305,50	305,50	2,5	4,345	3.318,49
Paralelepípedo	Raimundo Nonato	1	175,00	175,00	2,5	4,345	1.900,94
Paralelepípedo	Tv. Raimundo Nonato	1	58,00	58,00	2,5	4,345	830,03
Paralelepípedo	Maria José Leite de Andrade	1	76,00	76,00	2,5	4,345	825,55
CBUQ	Vitoriano Silva	1	295,00	295,00	2,5	4,345	3.204,44
Paralelepípedo	Janduí Carneiro	1	357,10	357,10	2,5	4,345	3.879,00
Paralelepípedo	Tv. Raimundo Luiz	1	102,25	102,25	2,5	4,345	1.110,69
Paralelepípedo	Eulália Ana da Conceição	1	136,20	136,20	2,5	4,345	1.479,47
Paralelepípedo	Antonia Rodrigues de Sousa	1	210,00	210,00	2,5	4,345	2.281,13
Paralelepípedo	Maria das Neves Silva	1	327,65	327,65	2,5	4,345	3.559,10
Paralelepípedo	Izidro de Paula Leite	1	325,00	325,00	2,5	4,345	3.530,31
Paralelepípedo	José Florentino	1	55,00	55,00	2,5	4,345	597,44
Paralelepípedo	Soverino Cabral de Sousa	1	56,00	56,00	2,5	4,345	608,30
Paralelepípedo	Mancel de Sousa	1	131,00	131,00	2,5	4,345	1.422,99
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				3.371,95			36.627,81
TOTAL DE RUAS DO BAIRRO(M)				3.371,95			36.627,81
ACAMPAMENTO DNOCS							
Paralelepípedo	Mecânica	1	492,00	492,00	2,5	4,345	5.344,86
Paralelepípedo	Maria Francisca da Silva	1	627,00	627,00	2,5	4,345	6.810,79
Paralelepípedo	Alexandrina Soares de Sousa	1	649,00	649,00	2,5	4,345	7.049,76
Paralelepípedo	Maria do Socorro Silva Sá	1	745,00	745,00	2,5	4,345	8.092,56
Paralelepípedo	Estácio Vieira Torres	1	295,00	295,00	2,5	4,345	3.204,44
Paralelepípedo	Currais Dois	1	370,00	370,00	2,5	4,345	4.019,18
Paralelepípedo	Tv. Corrente	1	157,00	157,00	2,5	4,345	1.705,41
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				3.335,00			36.226,44
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)				3.335,00			36.226,44
BAIRRO LINHA DE FERRO							
CBUQ	Av. Raimundo Barnardo	1	1.637,00	1.637,00	2,5	4,345	17.781,91
Paralelepípedo	Maria Ribeiro da Silva	1	575,00	575,00	2,5	4,345	6.245,94
Paralelepípedo	Miguel Andrade de Lacerda	1	355,00	355,00	2,5	4,345	3.856,19
Paralelepípedo	Manoel Ferreira Cavalcanti	1	400,00	400,00	2,5	4,345	4.346,00
Paralelepípedo	Projetada	1	150,00	150,00	2,5	4,345	1.629,38
Solo Natural	Projetada 1	1	530,00	530,00	2,5	4,345	5.757,13
Paralelepípedo	Projetada 4	1	124,00	124,00	2,5	4,345	1.346,95
Solo Natural	Projetada 5	1	115,00	115,00	2,5	4,345	1.249,19
Paralelepípedo	Projetada 8	1	220,00	220,00	2,5	4,345	2.389,75
Paralelepípedo	Nelson Pereira de Oliveira	1	415,00	415,00	2,5	4,345	4.507,94
Solo Natural	Ronald de Carvalho	1	228,00	228,00	2,5	4,345	2.476,05
Solo Natural	Oscar Freire	1	225,00	225,00	2,5	4,345	2.444,06
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				3.876,00			42.103,05
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO				1.098,00			11.927,03
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)				4.974,00			54.030,08

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

CONJUNTO ANTÔNIO LOPES FILHO

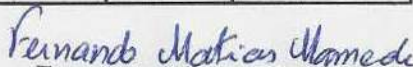
Paralelepípedo	José Garrido de Lacerda	1	175,00	175,00	2,5	4,345	1.800,94
Paralelepípedo	Lúvi Pereira Lacerda	1	143,00	143,00	2,5	4,345	1.553,34
Paralelepípedo	Firmino da Silva Lacerda	1	145,00	145,00	2,5	4,345	1.575,06
Solo Natural	José Pereira de Almeida	1	124,00	124,00	2,5	4,345	1.346,95
Solo Natural	Luziano Gelisson de Souza Lucena	1	230,00	230,00	2,5	4,345	2.498,38
Solo Natural	Projetada	1	95,00	95,00	2,5	4,345	1.031,94
Solo Natural	Projetada 01	1	95,00	95,00	2,5	4,345	1.031,94
Solo Natural	Projetada 02	1	175,00	175,00	2,5	4,345	1.900,94
Solo Natural	Projetada 7	1	156,00	156,00	2,5	4,345	1.694,55
Solo Natural	Projetada Dez	1	150,00	150,00	2,5	4,345	1.629,38
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS			463,00				5.029,34
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO			1.025,00				11.134,08
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)			1.488,00				16.163,40

CENTRO

CBUQ	4 de Abril	1	340,00	340,00	6	4,345	8.863,80
CBUQ	José Roberto Silva	1	92,00	92,00	6	4,345	2.398,44
CBUQ	João Salviano	1	433,00	433,00	6	4,345	11.288,31
CBUQ	Francisco Gregório	1	138,00	138,00	6	4,345	3.597,66
CBUQ	José Peregrino de Araujo	1	300,00	300,00	6	4,345	7.821,00
CBUQ	Av. Manoel Cavalcante	1	760,00	760,00	6	4,345	19.813,20
CBUQ	São José	1	290,00	290,00	6	4,345	7.580,30
Solo Natural	Joana Soares	1	107,00	107,00	6	4,345	2.789,49
Paralelepípedo	Benildo Faustino da Silva	1	113,00	113,00	6	4,345	2.945,91
Paralelepípedo	Projetada 03	1	75,00	75,00	6	4,345	1.955,25
Paralelepípedo	Antônio Porfírio de Souza	1	120,00	120,00	6	4,345	3.128,40
Paralelepípedo	Severino Firmino de Souza	1	92,00	92,00	6	4,345	2.398,44
Paralelepípedo	Camilo Faustino de Sousa	1	87,00	87,00	6	4,345	2.268,09
Paralelepípedo	Edvaldo Rodrigues dos Santos	1	127,00	127,00	6	4,345	3.310,89
CBUQ	Santa Rita	1	125,00	125,00	6	4,345	3.258,75
Paralelepípedo	Marlene	1	100,00	100,00	6	4,345	2.607,00
CBUQ	Maria Barbosa	1	200,00	200,00	6	4,345	5.214,00
CBUQ	José Monteiro da Silva	1	98,00	98,00	6	4,345	2.554,86
CBUQ	João F de Oliveira	1	180,00	180,00	6	4,345	4.692,60
CBUQ	Av. Cap. Antônio Leite	1	195,00	195,00	6	4,345	5.083,65
CBUQ	Cap. Antônio Leite	1	200,00	200,00	6	4,345	5.214,00
Paralelepípedo	Manoel Ferreira Cavalcante	1	90,00	90,00	6	4,345	2.348,30
Paralelepípedo	João Lacerda Moreira	1	90,00	90,00	6	4,345	2.348,30
Paralelepípedo	José Americo	1	135,00	135,00	6	4,345	3.519,45
Paralelepípedo	Antônio Tiburtino	1	90,00	90,00	6	4,345	2.348,30
CBUQ	Av. Gotúlio Vargas	1	650,00	650,00	6	4,345	16.945,50
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS			5.120,00				133.478,40
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO			107,00				2.789,49
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)			5.227,00				136.267,89

BAIRRO ALTO DA BOA VISTA

Paralelepípedo	Ideneto Ramalho Leite	1	325,00	325,00	2,5	4,345	3.530,31
Paralelepípedo	José Monteiro da Silva	1	80,00	80,00	2,5	4,345	869,00
Paralelepípedo	Daniel Tourno	1	70,00	70,00	2,5	4,345	760,38
Paralelepípedo	Maria M Cavalcante	1	110,00	110,00	2,5	4,345	1.194,88
Paralelepípedo	João Raimundo da Silva	1	236,00	236,00	2,5	4,345	2.563,55
Paralelepípedo	Maria Ivonete	1	193,00	193,00	2,5	4,345	2.096,46
Paralelepípedo	Tv. Maria Ivonete	1	85,00	85,00	2,5	4,345	923,31


Fernando Matias Mamede
 Engenheiro Civil
 CREA: 11466382021

Paralelepípedo	Estevan Marinho	1	378,00	378,00	2,5	4,345	4.106,03
Paralelepípedo	Maximo Augusto Fernandes	1	650,00	650,00	2,5	4,345	7.060,63
Paralelepípedo	Jarbas Alexandrino	1	200,00	200,00	2,5	4,345	2.172,50
Solo Natural	Projetada IV	1	85,00	85,00	2,5	4,345	923,31
Solo Natural	João Virgulino Silva	1	170,00	170,00	2,5	4,345	1.846,63
Solo Natural	Geraldo Amorim	1	280,00	280,00	2,5	4,345	3.041,50
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				2.327,00			25.277,04
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO				535,00			5.811,44
TOTAL DE RUAS DO SETOR (R\$)				2.862,00			31.088,48

BAIRRO CABO BRANCO

Paralelepípedo	José Avolino Sobrinho	1	170,00	170,00	2,5	4,345	1.846,63
Paralelepípedo	Maria Lucinda Bonfim	1	427,00	427,00	2,5	4,345	4.638,29
Paralelepípedo	Tv. Maria Lucinda Bonfim	1	70,00	70,00	2,5	4,345	760,38
Paralelepípedo	Amélia Alves	1	220,00	220,00	2,5	4,345	2.389,75
Paralelepípedo	Edgar Alves Cabral	1	490,00	490,00	2,5	4,345	5.322,63
Paralelepípedo	Tv. Valderado Romão de Oliveira	1	90,00	90,00	2,5	4,345	977,63
Paralelepípedo	Est. Josenida Almeida Farias	1	52,00	52,00	2,5	4,345	564,85
Paralelepípedo	Kimara Ferreira	1	380,00	380,00	2,5	4,345	4.127,75
Paralelepípedo	Padre Guilherme	1	545,00	545,00	2,5	4,345	5.920,06
Paralelepípedo	São Pedro	1	430,00	430,00	2,5	4,345	4.670,88
Paralelepípedo	José Pereira da Silva	1	120,00	120,00	2,5	4,345	1.303,50
Paralelepípedo	José Eliseu de Oliveira	1	100,00	100,00	2,5	4,345	1.086,25
Paralelepípedo	Francisco Ferreira Paiva	1	85,00	85,00	2,5	4,345	923,31
Solo Natural	João Mônica	1	70,00	70,00	2,5	4,345	760,38
Solo Natural	Gleudson Aldo Garrido Gomes	1	390,00	390,00	2,5	4,345	4.236,38
Solo Natural	Projetada	1	340,00	340,00	2,5	4,345	3.693,25
Solo Natural	Projetada um	1	175,00	175,00	2,5	4,345	1.900,94
Solo Natural	Projetada 1	1	370,00	370,00	2,5	4,345	4.019,13
Solo Natural	Brigida Sabino de Jesus	1	170,00	170,00	2,5	4,345	1.846,63
CBUQ	Locutor Valderado Romão	1	460,00	460,00	2,5	4,345	4.996,75
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				3.639,00			39.528,64
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO				1.515,00			16.456,69
TOTAL DE RUAS DO SETOR (R\$)				5.154,00			55.985,33

BAIRRO CRUZ DA TEREZA

Paralelepípedo	Pedro Soares	1	150,00	150,00	2,5	4,345	1.629,38
Solo Natural	Projetada 15	1	150,00	150,00	2,5	4,345	1.629,38
CBUQ	Francisco Severino de Souza	1	2823,00	2823,00	2,5	4,345	30.664,84
Paralelepípedo	Josela Maria da Conceição	1	530,00	530,00	2,5	4,345	5.757,13
Paralelepípedo	Raimundo Nonato Tomás	1	330,00	330,00	2,5	4,345	3.584,63
Paralelepípedo	Fabiano Tomaz de Andrade	1	230,00	230,00	2,5	4,345	2.498,38
Paralelepípedo	Ver. Cruz da Tereza	1	315,00	315,00	2,5	4,345	3.421,60
Solo Natural	Luiz Mariano	1	165,00	165,00	2,5	4,345	1.792,31
Paralelepípedo	Projetada 01	1	180,00	180,00	2,5	4,345	1.955,25
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				4.558,00			49.511,28
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO				315,00			3.421,69
TOTAL DE RUAS DO SETOR (R\$)				4.873,00			52.932,96

BAIRRO NOVA COREMAS

CBUQ	Severino José de Souza	1	1065,00	1.065,00	2,5	4,345	11.568,56
Solo Natural	Izauro Pires de Sousa	1	2223,00	2.223,00	2,5	4,345	24.147,34
Paralelepípedo	Gentil Silva de Andrade	1	230,00	230,00	2,5	4,345	2.498,38
Paralelepípedo	Luiz Brilhante da Silva	1	360,00	360,00	2,5	4,345	3.910,50

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
 Engenheiro Civil
 CREA: 11466382021

Solo Natural	Projetada 01	1	60,00	60,00	2,5	4,345	661,76
Solo Natural	Projetada 02	1	390,00	390,00	2,5	4,345	4.236,38
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				1.665,00			17.977,44
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO				2.673,00			29.035,46
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)				4.328,00			47.012,90

MÃE D'ÁGUA

CBUQ	PB 366	1	3700,00	3.700,00	2,50	4,345	40.191,25
Solo Natural	Projetada 01	1	325,00	325,00	2,50	4,345	3.530,31
Paralelepípedo	Projetada 02	1	370,00	370,00	2,50	4,345	4.019,13
Solo Natural	Projetada 03	1	380,00	380,00	2,50	4,345	4.127,75
Solo Natural	Projetada 04	1	250,00	250,00	2,50	4,345	2.716,63
SUBTOTAL - RUAS PAVIMENTADAS				4.070,00			44.210,38
SUBTOTAL - RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO				955,00			10.373,69
TOTAL DE RUAS DO SETOR (M)				5.025,00			54.584,06

RESUMO

TOTAL DE RUAS PAVIMENTADAS				32.414,95			429.969,79
TOTAL DE RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO				8.223,00			90.949,54
TOTAL DE RUAS DO MUNICÍPIO				40.637,95			520.919,33

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

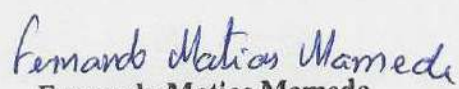
SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

RESUMO DAS RUAS CONTEMPLADAS COM O SERVIÇO DE VARRIÇÃO

ITEM	LOCAL	RUAS		
		PAVIM.	SEM PAVIM.	EXTENSÃO PERCORRIDA POR MÊS
1	BAIRRO POMBALZINHO	36.627,81	0,00	36.627,81
2	ACAMPAMENTO DNOCS	36.226,44	0,00	36.226,44
3	BAIRRO LINHA DE FERRO	42.103,05	11.927,03	54.030,08
4	CONJUNTO ANTÔNIO LOPES FILHO	5.029,34	11.134,06	16.163,40
5	CENTRO	133.478,40	2.789,49	136.267,89
6	BAIRRO ALTO DA BOA VISTA	25.277,04	5.811,44	31.088,48
7	BAIRRO CABO BRANCO	39.528,64	16.456,69	55.985,33
8	BAIRRO CRUZ DA TEREZA	49.511,28	3.421,69	52.932,96
9	BAIRRO NOVA COREMAS	17.977,44	29.035,46	47.012,90
10	MÃE D'ÁGUA	44.210,38	10.373,69	54.584,06
EXT. TOTAL (MÊS) - EIXO DE VIA (M)		429.969,79	90.949,54	520.919,33
EXT. TOTAL (MÊS) - EIXO DE VIA (KM)		429,970	90,950	520,919

DIMENSIONAMENTO DA QUANTIDADE DE GARI VARREDOR E CARRINHEIRO

EXTENSÃO TOTAL DE VARRIÇÃO(KM)	429,97
DIAS TRABALHADO MÊS	25,25
EXTENSÃO MÉDIA VARRIDA POR DIA(KM)	17,03
RENDIMENTO MÉDIO DIÁRIO POR GARI VARREDOR(KM/DIA)	2,00
NÚMERO DE GARIS POR ESQUIPE (2 VARREDORES + 1 CARRINHEIRO)	5,00
NÚMERO DE GARIS NECESSÁRIO	10,00
NÚMERO DE GARIS ADOTADO	15,00
EQUIPE COMPOSTA POR 02 GARIS VAREEDOR E 01 GARI CARRINHEIRO	5,00
QUANTIDADE DE GARI VARREDOR	10,00
QUANTIDADE DE GARI CARRINHEIRO	5,00
QUANTIDADE DE FISCAL	1,00


Fernando Matias Mamede
 Engenheiro Civil
 CREA: 11466382021

SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

VARRIÇÃO MANUAL DOS LOGRADOUROS

nov/22

GARI VARREDOR

DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO GARI VARREDOR (CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023) - N° DE REGISTRO PB000144/2022	UND	1,00	1.230,46	1.230,46
INSALUBRIDADE	VB	40%	1.230,46	492,18
ENCARGOS SOCIAIS	VB	69,75%	1.722,64	1.201,54
SUBTOTAL				2.924,18

EPI/ UNIFORME

CALÇA (ORSE 941-09/22)	UND	0,50	175,73	87,87
CAMISA (ORSE 941-09/22)	UND	0,50	175,73	87,87
BONÉ TIPO ÁRABE (PREÇO DA HORA-TCE/PB)	UND	0,25	15,07	3,77
BOTA ANTIDERRAPANTE (ORSE 294-09/22)	UND	0,50	62,40	31,20
CAPA DE CHUVA(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	0,25	12,90	3,23
PROTETOR SOLAR(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	1,00	16,90	16,90
LUVA PIGMENTADA(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	2,00	4,00	8,00
SUBTOTAL				238,84

MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS

SACOS PLÁSTICOS (100 L)(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND.	252,50	0,99	249,97
VASSOURÃO(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND.	0,67	20,00	13,40
SUBTOTAL				263,37

SUB-TOTAL

3426,39

QUANTIDADE DE GARI VARREDOR

8,00

TOTAL

27411,12

GARI CARRINHEIRO

DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO GARI CARRINHEIRO (CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023) - N° DE REGISTRO PB000144/2022)	UND	1,00	1.230,46	1.230,46
INSALUBRIDADE	VB	40%	1.230,46	492,18
ENCARGOS SOCIAIS	VB	69,75%	1.463,00	1.020,44
SUBTOTAL				2.743,08

EPI/ UNIFORME

CALÇA (ORSE 941-09/22)	UND	0,50	175,73	87,87
CAMISA (ORSE 941-09/22)	UND	0,50	175,73	87,87
BONÉ TIPO ÁRABE (PREÇO DA HORA-TCE/PB)	UND	0,25	15,07	3,77
BOTA ANTIDERRAPANTE (ORSE 294-09/22)	UND	0,50	62,40	31,20
CAPA DE CHUVA(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	0,25	12,90	3,23
PROTETOR SOLAR(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	1,00	16,90	16,90
LUVA PIGMENTADA(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	2,00	4,00	8,00
SUBTOTAL				238,84

MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS

VASSOURA(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND.	0,67	5,00	3,35
PAZINHA(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND.	0,50	6,90	3,45
SUB-TOTAL				6,80

SUB-TOTAL

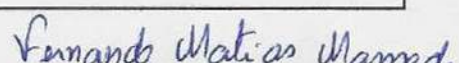
2988,72

QUANTIDADE DE GARI CARRINHEIRO

4,00

TOTAL

11954,88


Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

FISCAL				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO (DISSÍDIO- PISO 2023 PB)	R\$	1,00	2.189,21	2.189,21
ENCARGOS SOCIAIS	VB	69,75%	2.189,21	1.526,97
SUBTOTAL				3.716,18
EPI/ UNIFORME				
CALÇA (ORSE 941-09/22)	UND	0,50	175,73	87,86
CAMISA (ORSE 941-09/22)	UND	0,50	175,73	87,86
BONÉ TIPO ÁRABE (PREÇO DA HORA-TCE/PB)	UND	0,25	15,07	3,76
BOTA ANTIDERRAPANTE (ORSE 29409/22)	UND	0,50	62,40	31,20
CAPA DE CHUVA(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	0,25	12,90	3,22
PROTECTOR SOLAR(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	1,00	16,90	16,90
SUBTOTAL				230,80
SUB-TOTAL				3.946,98
QUANTIDADE DE FISCAIS				1,00
TOTAL				3946,98
MOTOCICLETA 125CC (Honda - Cg 125 Fan Fan Ks 125 I Fan - 2017 - Gasolina) ano mínimo 2017				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TABELA FIPE	R\$		10.093,00	0,00
TAXA DE DEPRECIÇÃO	VB	1,667%	10.093,00	168,25
SEGUROS (ROUBOS E ACIDENTES)	VB	0,333%	10.093,00	33,60
DPVAT MENSAL	VB	12,250%	84,58	10,36
IPVA (1% / 12 MESES)	VB	0,208%	10.093,00	20,99
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	UND	1,00	102,95	102,94
PREÇO MÉDIO COMBUSTÍVEL- GASOLINA (ANP)(PREÇO DA HORA TCE/PB)	LITRO	426,75	5,29	2.257,50
FILTROS E LUBRIFICANTES	UND	1,00	60,00	60,00
LAVAGENS	UND	4,00	15,00	60,00
MANUTENÇÃO	UND	1,00	105,14	105,13
SUB-TOTAL				2.818,77
QUANTIDADE DE MOTOCICLETAS				1,00
TOTAL				2818,77
CARRINHO LUTOCAR				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COTAÇÃO DE MERCADO - 100L	VB		1150,00	
TAXA DE DEPRECIÇÃO	VB	5,00%	1150,00	57,50
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	VB	1,00	1,96	1,96
MANUTENÇÃO	VB	1,00	25,28	25,28
CUSTO POR LUTOCAR				84,74
QUANTIDADE DE LUTOCAR				4,00
CUSTO TOTAL COM CARRINHOS LUTOCAR				338,96
SUBTOTAL				
R\$				46.470,71
B.D.I				11.025,92
TOTAL MENSAL				57.496,63
EXTENSÃO DA VARRIÇÃO MANUAL (KM/MÊS) - eixo de via				429,97
VALOR UNITÁRIO DO KM DE VARRIÇÃO MANUAL				133,72
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS DA MOTOCICLETA				
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS		

Fernando Matias Mamede
 Fernando Matias Mamede
 Engenheiro Civil
 CREA: 11466382021

SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		
COMPOSIÇÃO DE PREÇO		
VARRIÇÃO MANUAL DOS LOGRADOUROS		jan/23
DISTÂNCIA PERCORRIDA DIÁRIAMENTE	KM	845,06
DIAS DE TRABALHO	DIAS	25,25
DISTÂNCIA PERCORRIDA MÊS	KM	21.337,70
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/KM)	L/KM	0,02
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM L/MÊS	LT	426,75
TAXA DE DEPRECIAÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
VIDA ÚTIL	MESES	48,00
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	1,00
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	MESES	48,00
VALOR RESIDUAL	%	0,20
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	0,80
TAXA DE DEPRECIAÇÃO MENSAL	%	1,667%
TAXA DE REMUNERAÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
VIDA ÚTIL	ANOS	4,00
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	1,00
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	4,00
VALOR VEÍCULO	R\$	10.093,00
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL = NOV/22	%	1,02%
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	102,95
CUSTO DE MANUTENÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
VIDA ÚTIL	ANOS	4,00
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	1,00
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	4,00
VALOR VEÍCULO	R\$	10.093,00
COEFICIENTE DE PROP. PARA MANUTENÇÃO	COEF	0,80
VALOR MÉDIO INVESTIMENTO	R\$	6.308,12
CUSTO DE MANUTENÇÃO MENSAL	R\$	105,14

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO(RSU) E VARRIÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

CÁLCULO DO B.D.I.

DESCRIÇÃO	SIGLA	PERCENTUAL
CUSTO INDIRETOS		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	AC	3,00
GARANTIA DE SEGUROS		0,12
RISCOS	SRG	0,97
TRIBUTOS		
COFINS		3,00
PIS/PASEP	T	0,65
ISSQN		5,00
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,54
LUCRO	L	8,00
TOTAL BDI		23,73%

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
 Engenheiro Civil
 CREA: 11466382021

SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO DE RESÍDUOS SÓLID
LOGRADOUROS PÚBLICOS

CÁLCULO DO B.D.I.

DESCRIÇÃO

CUSTO INDIRETOS

ADMINISTRAÇÃO GERAL

GARANTIA DE SEGUROS

RISCOS

TRIBUTOS

COFINS

PIS/PASEP

ISSQN

DESPESAS FINANCEIRAS

LUCRO

TOTAL BDI

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

IOS URBANO(RSU) E VARRIÇÃO E LIMPEZA DE

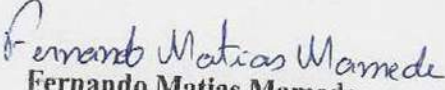
SIGLA	PERCENTUAL
AC	3,00
SRG	0,12
	0,97
T	3,00
	0,65
	5,00
DF	0,54
L	8,00
	23,73%

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO(RSU) E VARRIÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI - NÃO DESONERADO

ITEM	GRUPO A	Mensalista
BÁSICO		
A1	INSS	20,0%
A2	SESI	1,5%
A3	SENAI	1,0%
A4	INCRA	0,2%
A5	SEBRAE	0,6%
A6	SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2,5%
A7	SEGURO- ACIDENTE DE TRABALHO- INSS	3,0%
A8	FGTS	8,0%
A9	SECONCI	0,0%
A	TOTAL GRUPO A	36,8%
GRUPO B		
ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,66%
B4	13º SALÁRIO	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	NÃO INCIDE
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,33%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL GRUPO B	17,04%
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,08%
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	3,23%
C4	DEPÓSITO DE RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,28%
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,29%
C	TOTAL GRUPO C	9,33%
GRUPO D		
TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,27%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,31%
D	TOTAL GRUPO D	6,58%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		69,75%


Fernando Matias Mamede
 Engenheiro Civil
 CREA: 11466382021